



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

EMENTA: IPTU. RECURSO VOLUNTÁRIO. OBRIGAÇÃO

PRINCIPAL. ISENÇÃO. O reconhecimento da isenção do imposto depende do atendimento cumulativo aos requisitos previstos no art. 6º, VII, alíneas “a”, “b”, “c”, CTM. No caso, o imóvel não preenche o requisito contido na alínea “c”, uma vez que o valor venal ao tempo do pedido supera o valor da referência IS constante no Anexo I. Ademais, o reconhecimento do interesse histórico-cultural do imóvel e, consequentemente, da isenção do imposto com base no art. 6º, VI, do CTM depende de parecer técnico positivo por parte da Secretaria Municipal de Cultura, o que não ocorre no caso. Logo, o recorrente não faz jus à isenção de IPTU pleiteada.

Art. 150, §6º, CF. Art. 111, I, CTN. Art. 6º, inciso VI e VII, CTM. Art. 1º, Decreto nº 7.103/94.

RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Exmo. Sr. Presidente e demais membros deste Conselho,

Trata-se de recurso voluntário interposto por ESPÓLIO DE ZINAH MAGALHÃES BARCELLOS contra decisão de primeira instância que julgou improcedente o pedido de isenção de IPTU relativo ao imóvel situado na Rua Senador Nabuco, nº 60, Centro, Niterói, inscrição 003.538-6.

O pedido inicial é fundamentado na previsão do art. 6º, incisos VI e VII, do CTM, uma vez que o imóvel possuiria tombamento definitivo de valor histórico e cultural, além de estar ocupado por pessoa idosa, com renda mensal de 1 (um) salário-mínimo, sendo este seu único imóvel residencial.

A decisão de primeira instância indeferiu o pedido por entender que o imóvel não possui proteção cultural direta, o que afastaria a isenção prevista no art. 6º, inciso VI, do CTM. Ademais, pelo fato da recorrente possuir outras 3 (três) inscrições imobiliárias em seu nome, estaria obstada a isenção contida no art. 6º, VII, do CTM.

Em sede recursal, o sujeito passivo aduz, de maneira resumida, que: (i) as inscrições imobiliárias foram criadas de ofício pela Administração e não seriam objeto deste processo administrativo; (ii) o imóvel estaria tombado pelo Estado do Rio de Janeiro, de modo que atenderia ao critério legal.

A d. Representação Fazendária, em seu parecer, opina pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

É o relatório. Passo ao voto.

Presentes os requisitos de admissibilidade do recurso, razão pela qual o conheço na integralidade.

No mérito, ele não merece provimento.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Em relação ao pedido de isenção formulado com base no art. 6º, VII, do CTM, tem-se que a legislação condiciona o reconhecimento da hipótese de exclusão do crédito tributário ao preenchimento cumulativo de 3 (três) requisitos: (a) possuir renda mensal total de até 3 (três) salários-mínimos; (b) ser titular de um único imóvel utilizado para sua residência; (c) ter o imóvel, referido na alínea anterior, o valor venal equivalente a, no máximo, o valor da referência IS constante no Anexo I:

Art. 6º. Estão isentos do Imposto:

VII - o contribuinte aposentado ou pensionista, o deficiente físico ou mental, o maior de 60 anos e o portador do vírus HIV-AIDS, desde que atenda, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) possuir renda mensal total de até três salários mínimos;
- b) ser titular de um único imóvel utilizado para sua residência, persistindo o direito à isenção após o seu falecimento, inclusive no que se refere ao imposto devido sobre a parte do imóvel titularizada pelos demais herdeiros ou sucessores, desde que a unidade imobiliária continue a ser utilizada como residência do cônjuge ou de seus filhos até que alcancem a maioridade civil e desde que preencham os mesmos requisitos exigidos do primeiro titular;
- c) ter o imóvel, referido na alínea anterior, o valor venal equivalente a, no máximo, o valor da referência IS constante no Anexo I.

No caso, o imóvel, no ano de 2024 (data do pedido), possuía valor venal de R\$ 288.135,76, ao passo que o limite estabelecido pela alínea “c” era de R\$ 279.254,07, o que, por si só, afasta a isenção com base no art. 6º, inciso VII, do CTM.

No que tange ao pedido de isenção formulado com base no art. 6º, VI, do CTM, a legislação estabelece que são isentos do IPTU os imóveis de interesse

histórico, cultural, urbanístico, ecológico ou de preservação paisagística ou ambiental, assim reconhecidos pelo Poder Executivo, nos termos e condições definidos em legislação específica:

Art. 6º. Estão isentos do Imposto:

VI - os imóveis de interesse histórico, cultural, urbanístico, ecológico ou de preservação paisagística ou ambiental, assim reconhecidos pelo Poder Executivo, nos termos e condições definidos em legislação específica;

Nesse sentido, a fruição do referido benefício fiscal está condicionada aos termos e condições definidos em legislação específica do Município de Niterói, que é o titular da competência tributária (art. 150, §6º, CF). Ademais, tal isenção deve ser interpretada de forma estrita, conforme prevê o art. 111, incisos I e II, do CTN.

Com efeito, o Decreto nº 7.103/94, com redação dada pelo Decreto nº 7.135/95, que regulamentava o art. 11, inciso VII, da Lei Municipal nº 480/83 (antigo CTM) e que foi recepcionado pela Lei Municipal nº 2.597/08 (atual CTM), estabelece em seu art. 1º, inciso I, que ficam reconhecidos como de interesse histórico-cultural os imóveis tombados pelos entes federativos nos termos das legislações vigentes, desde que mantidos em bom estado de conservação e caracterização arquitetônica, conforme parecer técnico da Secretaria Municipal de Cultura:

Art. 1º – Para efeito do que dispõe o inciso VII, do Art. 11, da Lei nº 480, de 24 de novembro de 1983, com a nova redação estabelecida pela Lei nº 1253, de 27 de dezembro de 1993, ficam reconhecidos como de interesse histórico cultural ou de preservação ambiental urbana.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

I – Os imóveis tombados pela União, pelo Estado e pelo Município, nos termos das legislações vigentes, desde que mantidos em bom estado de conservação e caracterização arquitetônica conforme parecer técnico do Departamento de Preservação do Patrimônio Cultural – DePAC, da Secretaria de Cultura;

Assim, o reconhecimento do interesse histórico-cultural e, consequentemente, da isenção de IPTU depende de parecer técnico positivo por parte da Secretaria Municipal de Cultura, conforme já reconheceu este Conselho de Contribuintes em sessão pretérita (Acórdão nº 1.725/15, Rel. Fábio Hottz Longo, julg. 07/04/2015).

No caso, a Secretaria Municipal de Cultura emitiu parecer no sentido de que o imóvel não é de interesse de preservação, nem tombado (peça 6), o que afasta a isenção contida no art. 6º, inciso VII, do CTM.

Pelo exposto, voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância.

Niterói, 17 de setembro de 2025.

EDUARDO SOBRAL TAVARES
CONSELHEIRO

Assinado eletronicamente por:

* Eduardo Sobral Tavares (***.199.377-**)

em 17/09/2025 11:28:22 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/df47e354-3b64-40aa-be2f-ded88f335327>





Re: Convite para Sustentação Oral - Processo 9900080156/2024

De Renato Tristao Machado Junior <tristaomachadojunior@gmail.com>

Data Sex, 10/10/2025 04:31

Para Conselho de Contribuintes <conselhodecontribuintes@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

Diante do email de titulo "Convite para Sustentação Oral - Processo 9900080156/2024" informo que farei a sustentação oral.

Quem sustentará:

Dr. **RENATO TRISTAO MACHADO JUNIOR**, OAB/RJ 185.108

Cordialmente.

Niterói, 10/10/2025

Em qui., 9 de out. de 2025 às 13:13, Conselho de Contribuintes

<conselhodecontribuintes@fazenda.niteroi.rj.gov.br> escreveu:

Prezado Dr. Renato Tristão, boa tarde.

Tendo em vista o pedido de sustentação oral feito pelo recorrente ESPÓLIO DE ZINAH MAGALHÃES BARCELLOS, informamos que o processo nº 9900080156/2024 está pautado para julgamento **presencial** pelo Conselho de Contribuintes do Município de Niterói, dia 15 de outubro de 2025, com início às 10h.

Solicitamos que seja feita a confirmação da participação na referida sessão de julgamento e do nome do representante que fará a sustentação oral.

Informamos que a sessão de julgamento será presencial na Sala do Conselho de Contribuintes, na Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, localizada à Rua da Conceição, 100 - Centro - Niterói.

Atenciosamente,
Conselho de Contribuintes do Município de Niterói



--

Dr. Renato Tristão Machado Junior

E-mail: tristaomachadojunior@gmail.com

CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC
PROCESSO: 9900080156/2024

CONTRIBUINTE: - ESPÓLIO DE ZINAH MAGALHÃES BARCELLOS

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 9735/05.

1.586ª SESSÃO

HORA: 10:00

DATA: 15/10/2025

PRESIDENTE: LUIZ ALBERTO SOARES

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Francisco da Cunha Ferreira
2. Carlos Mauro Naylor
3. Alessandra Silveira Santos da Silva
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Ermano Torres Santiago
6. Ana Carolin Fonseca Bessa
7. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
8. Gustavo Grossi Nunes

VOTOS VENCEDORES: Os dos Membros sob os nºs. (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07)

VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob os nºs (X)

DIVERGENTES: Os dos Membros sob os nºs. (X)

ABSTENÇÃO: Os dos Membros sob os nºs (X)

VOTO DE DESEMPATE: SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: Eduardo Sobral Tavares

CC em 15 de outubro de 2025

Assinado eletronicamente por:

* Luiz Alberto Soares (***.236.128-**)

em 22/10/2025 13:05:42 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7b670a19-8820-400d-9c98-38b78187acea>





Processo (de Isenção do IPTU) nº 9900080156/2024

Peça 32. Acórdão



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/71e53bfd-5aea-40fe-b098-4d4b7f4bac0e>

Espécie/Tipo	Acórdão
Número	
Assunto	Acórdão da decisão
Restrições	"Interno"

CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC

DECISÕES PROFERIDAS

Processo nº 9900080156/2024

Recorrente: - Espólio de Zinah Magalhães Barcellos

Recorrido: Fazenda Pública Municipal

Relator: Eduardo Sobral Tavares

DECISÃO: Por unanimidade o Conselho entendeu pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, nos termos do voto do Relator.

EMENTA APROVADA

"ACÓRDÃO 3503/2025: IPTU. Recurso Voluntário. Obrigação principal. Isenção. O recolhimento da isenção do imposto depende do atendimento cumulativo aos requisitos previstos no art. 6º, VII, alínea "a", "b", "c", CTM. No caso, o imóvel não preenche o requisito contido na alínea "c", uma vez que o valor venal ao tempo do pedido supera o valor da referência IS constante no Anexo I. ademais, o reconhecimento do interesse histórico-cultural do imóvel e, conseqüentemente, da isenção do imposto com base no art. 6º, VI, do CTM depende de parecer técnico positivo por parte da Secretaria Municipal de Cultura, o que não ocorre no caso. Logo, o recorrente não faz jus à isenção de IPTU pleiteada. Art. 150, parágrafo 6º, CF. ART. 111, I, CTN. Art. 6º, inciso VI e VII, CTM. Art. 1º, Decreto nº 7.103/94. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO".

CC em 15 de outubro de 2025

Assinado eletronicamente por:

* Luiz Alberto Soares (***.236.128-**)

em 22/10/2025 13:05:41 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/71e53bfd-5aea-40fe-b098-4d4b7f4bac0e>





Processo (de Isenção do IPTU) nº 9900080156/2024

Peça 33. Despacho nº 1234567890653194/2025



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/128dc3f4-ea43-4103-82cc-c0f05febce77>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	1234567890653194/2025
Assunto	dar ciência e publicar
Restrições	"Interno"

mesmo notificado do deferimento do pedido de isenção de IPTU/TCIL, na proporção de (100%) por cento para os exercícios de 2026 a 2030, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900153138/2025	258823-4	IRINEIA CANDIDO DOS SANTOS RODES	036***.***/90

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – CC
ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

• 9900080156/24 – ESPÓLIO DE ZINAH MAGALHAES BARCELLOS

"ACÓRDÃO: Nº 3503/2025: - IPTU. RECURSO VOLUNTÁRIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISENÇÃO. O reconhecimento da isenção do imposto depende do atendimento cumulativo aos requisitos previstos no art. 6º, VII, alíneas "a", "b", "c", CTM. No caso, o imóvel não preenche o requisito contido na alínea "c", uma vez que o valor venal ao tempo do pedido supera o valor da referência IS constante no Anexo I. Ademais, o reconhecimento do interesse histórico-cultural do imóvel e, consequentemente, da isenção do imposto com base no art. 6º, VI, do CTM depende de parecer técnico positivo por parte da Secretaria Municipal de Cultura, o que não ocorre no caso. Logo, o recorrente não faz jus à isenção de IPTU pleiteada. Art. 150, §6º, CF. Art. 111, I, CTN. Art. 6º, inciso VI e VII, CTM. Art. 1º, Decreto nº 7.103/94. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO".

• 030000562/20 – ARY TOFFANO DE AZEVEDO

"ACÓRDÃO: Nº 3504/2025: - IPTU. RECURSO DE OFÍCIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. A constatação de modificação de critério jurídico por parte da Administração Tributária afasta a possibilidade de lançamentos complementares de IPTU. Art. 16, CTM. Art. 146, CTN. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO".

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

Ato do Secretário
EXTRATO Nº 28/2025

INSTRUMENTO: Termo de Contrato SEMOBI/CONB Nº 007/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9900214778/2025; PARTES: Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, através da COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA e PLÍNIO GOMES DE MATTOS NETO, inscrito no CPF nº 000.292.397-10;

OBJETO: Concessão de Patrocínio ao atleta Plínio Mattos, em participação na competição "UCI MASTERS MOUNTAIN BIKE DHI WORLD CHAMPIONSHIPS", que acontece em Nevados de Chillán, Chile, entre os dias 25 e 29 de março de 2026; VALOR: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais); VERBA: Programa de Trabalho 53.01.15. 811.0137.6020; Natureza de Despesa 3.3.3.9.0.41; Fonte 1.704.02; NOTA DE EMPENHO: 3037; FUNDAMENTO: Art. 74 inciso III alínea e;

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – CMSF

O Subsecretário de Infraestrutura torna público o deferimento das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em OUTUBRO/2025.

9900202958/2025	9900063434/2024	9900200902/2025
9900203130/2025	9900175051/2025	9900200906/2025
9900203147/2025	9900181560/2025	9900202412/2025
9900203225/2025	9900203375/2025	9900202530/2025
9900203231/2025	9900204968/2025	9900202947/2025
9900203364/2025	9900208309/2025	

SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA

Atos do Secretário

PORTARIA SEOP Nº. 80/2025- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e em observância aos artigos 2º a 27 do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Planejamento da contratação especializada para capacitação de 02 servidoras da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP, mediante participação presencial, no curso de Inteligência Artificial na elaboração de documentos da fase de planejamento, que está sendo realizada através do Processo nº 9900224573/2025, conforme segue:

- Georgeane Santos Oliveira, Guarda Civil Municipal, Matrícula nº 1246.310-0;
- Isabela Silva do Nascimento, Assessora, Matrícula nº 1246.858-0.

CORRIGENDA

PORTARIA SEOP Nº. 44/2025, de 24 de outubro de 2025.

Onde se lê:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Planejamento de Outorga formal de permissão de uso gratuita de espaço público para atividade comercial de cantina para fornecimento de refeições por quilograma (self-service) e lanches de qualidade aos usuários da Cidade da Ordem Pública, de acordo com a Lei 14.133/2021, que está sendo realizada através do Processo nº 9900148637/2025, conforme segue

- João José Alves Neto, Guarda Civil Municipal, matrícula N.º 1218.313-5;
- Marco Augusto Scofano Costa, Guarda Civil Municipal N.º 1241.488-1

Leia-se:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Planejamento de Outorga formal de permissão de uso gratuita de espaço público para atividade comercial de cantina para fornecimento de refeições por quilograma (self-service) e lanches de qualidade aos usuários da Cidade da Ordem Pública, de acordo com a Lei 14.133/2021, que está sendo realizada através do Processo nº 9900148637/2025, conforme segue:

- Emerson Ribeiro da Silva, Guarda Civil Municipal, matrícula N.º 1237.686-1;
- Marco Augusto Scofano Costa, Guarda Civil Municipal N.º 1241.488-1

SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO

Atos do Secretário

EXTRATO Nº 059/2025

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 032/2024. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e a estudante Nathalya Santos Pereira Pinto tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo. PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 24/10/25 e término em 24/04/26. VALOR ESTIMADO: R\$5.400,00 (Cinco mil, quatrocentos reais) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.704, nota de empenho 1035/2025. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011. DATA DA ASSINATURA: 24 de Outubro de 2025.

EXTRATO Nº 060/2025

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 032/2024. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e o estudante Pablo Araujo Garcia tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo. PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 24/10/25 e término em 24/04/26. VALOR ESTIMADO: R\$5.400,00 (Cinco mil, quatrocentos reais) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.704, nota de empenho 1035/2025. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº 007/2025 – SMHRF

CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS NO EMPREENDIMENTO JARDIM DAS PAINEIRAS PARA SORTEIO DE UNIDADES HABITACIONAIS, REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS, AGENDAMENTO DE VISTORIAS E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Processo 99000080156/2024 -Cópias dos pareceres

De Nilceia Duarte <nilceia.duarte@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

Data seg, 27/10/2025 11:15

Para tristaomachadojunior@gmail.com <tristaomachadojunior@gmail.com>

 5 anexos (6 MB)

PA 0080156.24 PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO 3503.25.pdf; PA 0080156.24 ACÓRDÃO DA DECISÃO.pdf; PA 080156.24 CERTIFICADO DA DECISÃO.pdf; PA 0080156.24 VOTO DO RELATOR.pdf; PA 0080156.24 PARECER DA FAZENDA.pdf;

Prezado Senhor, bom dia!

Encaminhamos a V.Sa, cópia dos pareceres que fundamentaram a decisão deste Conselho de Contribuintes no PA 9900080156/2024", ocorrido em 15 de outubro do corrente, conforme resolução nº 47 Art.10.

Art. 10. Desde o momento do protocolo da petição ou reclamação encaminhada pelo postulante, o e-mail utilizado para o envio da mensagem de encaminhamento passa a ser, para efeitos da relação processual ora instaurada, seu domicílio eletrônico nos termos do inciso III do § 2º do art. 24 da Lei nº 3.368/2018, relativamente ao processo inaugurado com a petição que apresentar, e deve continuar a ser utilizado pelo postulante para o envio e a recepção de todas as mensagens que tiverem como objetivo o encaminhamento e a apresentação de atos processuais relativos ao referido processo.

Solicitamos que acuse o recebimento do presente email.



ENC: recurso interposto em 14.11.2025 no processo 9900080156/2024 - isencao de IPTU matricula 35386

De Núcleo de Processamento Fiscal <cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br>
Data Sex, 14/11/2025 16:30
Para Conselho de Contribuintes <conselhodecontribuintes@fazenda.niteroi.rj.gov.br>
Cc tristaomachadojunior@gmail.com <tristaomachadojunior@gmail.com>

1 anexo (726 KB)

peticao isencaoIPTU 2025-11-14 recurso.pdf;

Senhores colegas,

o contribuinte peticiona novo recurso contra a decisão do Conselho de Contribuintes. Tendo em vista que o referido processo se encontra nesta lotação, os senhores poderiam auxiliar o contribuinte que nos lê em cópia?

Atenciosamente,
Setor Cartório.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Fazenda

De: Renato Tristao Machado Junior <tristaomachadojunior@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 14 de novembro de 2025 14:00
Para: Núcleo de Processamento Fiscal <cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br>
Cc: Nilceia Duarte <nilceia.duarte@fazenda.niteroi.rj.gov.br>
Assunto: recurso interposto em 14.11.2025 no processo 9900080156/2024 - isencao de IPTU matricula 35386

A íntegra do recurso está no pdf anexo.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ

PRIORIDADE



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

EMENTA: PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO. ACÓRDÃO Nº
3503/2025.

O mero inconformismo com o resultado do
julgamento não autoriza o manejo da via
estreita do pedido de esclarecimento.

PEDIDO NÃO CONHECIDO.

Exmo. Sr. Presidente e demais membros deste Conselho,

Trata-se de pedido de esclarecimento interposto por ESPÓLIO DE ZINAH
MAGALHÃES BARCELLOS em face do Acórdão nº 3503/2025 prolatado por este
Conselho de Contribuintes, que, no mérito, negou provimento ao recurso voluntário,
deixando de reconhecer a isenção de IPTU para o imóvel situado à Rua Senador
Nabuco, nº 60, Centro, Niterói, inscrição nº 003.538-6.

Em síntese, o requerente apresenta como causa de pedir os mesmos fatos e
fundamentos deduzidos por ocasião do recurso voluntário.

É o relatório.

Dispõe o art. 120, *caput* do Decreto nº 9.735/05 (Regimento Interno do
Conselho de Contribuintes) que a decisão do Conselho de Contribuintes que se
afigurar omissa, contraditória ou obscura poderá ser objeto de pedido de
esclarecimento.

No caso, o recurso apresentado, conforme expressa dicção do sujeito passivo, é uma mera “*reiteração do anteriormente apresentado*”:

Na verdade, este recurso é a reiteração do anteriormente apresentado, basicamente porque a questão é simples e não está assim sendo considerada. Note, **a isenção é função do tombamento estadual**, e, portanto, **não** pode o ente municipal a afastar.

Assim, verifico inexistir omissão a autorizar o pedido de esclarecimento, pois, em verdade, a parte busca novo julgamento consoante o seu entendimento, o que demonstra um mero inconformismo com o resultado do processo.

Destarte, a discordância do sujeito passivo quanto aos fundamentos supracitados tangencia o mérito da demanda, não constituindo, pois, qualquer omissão sanável pela via do pedido de esclarecimento.

Pelo exposto, voto pelo não conhecimento do pedido de esclarecimento, mantendo-se integralmente o Acórdão nº 3503/2025.

Niterói, 19 de novembro de 2025.

EDUARDO SOBRAL TAVARES
CONSELHEIRO

Assinado eletronicamente por:

* Eduardo Sobral Tavares (***.199.377-**)

em 19/11/2025 11:38:36 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9288ba94-0690-4426-a38e-5ef789d6e0be>



Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por inexigibilidade de licitação, com base no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, em favor da empresa ONE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA inscrita no CNPJ 33.062.590/0001-36, no valor de R\$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais), para a inscrição de um servidor da Secretaria Municipal de Fazenda no curso de Gestão do Patrimônio Imobiliário na Administração Pública.

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – CC
ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC**

• 9900120342/2025 – ACF VIANA PARTICIPAÇÕES LTDA

“ACÓRDÃO: Nº 3511/2025: – RECURSO VOLUNTÁRIO. IPTU. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. ALTERAÇÃO DA TRIBUTAÇÃO PARA TERRITORIAL.

Considera-se como não edificado, para a finalidade de cálculo do IPTU, o imóvel em construção que, em 1º de janeiro do ano a que se refere o imposto, não esteja em fase de acabamento e não esteja sendo utilizado. ARTS. 10, II, C E 11, I DA LEI Nº 2.597; ART. 18 DA RESOLUÇÃO SMF Nº 84/2023. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO”.

• 030010182/2023 – SERT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

“ACÓRDÃO: Nº 3512/2025: – RECURSO DE OFÍCIO. ISS. IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO. 1. O lançamento contém erro na tipificação de parte dos serviços, os quais deveriam ser enquadrados nos subitens 7.03 e 10.09 da Lista Anexa à LC nº 116/03, conforme NFS-e emitidas pelo sujeito passivo e contratos de prestação de serviços acostados aos autos. 2. Em relação aos demais serviços, não é possível aferir qualquer incorreção na tipificação realizada pela Administração considerando que: (a) o próprio sujeito passivo, ao emitir as NFS-e, indicou o subitem 7.02 da Lista Anexa à LC nº 116/03 como correto; (b) não foram juntadas cópias dos contratos de prestação de serviços relacionados; (c) a escrituração é inidônea, conforme constatado em procedimento de Ação Fiscal; (d) o sujeito passivo já prestou diversos serviços em outros momentos (subitens 7.02 e 31.01). 3. O Município de Niterói foi declarado pelo sujeito passivo como o ente competente para a tributação, de modo que, na ausência do contrato de prestação de serviços, não é possível indicar local distinto da execução da obra. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO”.

• 9900039924/2024 – OI S/A

“ACÓRDÃO: Nº 3513/2025: – IPTU. RECURSO VOLUNTÁRIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO ANUAL. 1. A imunidade recíproca só se aplica ao patrimônio, renda e serviços que não forem relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário. 2. Conforme jurisprudência do STF (Temas 385, 437, 508 e 1.140), a imunidade não se aplica quando a sociedade possuidora do imóvel tributado, que foi cedido pelo Poder Público, desenvolve suas atividades econômicas com o fim lucrativo, distribuindo dividendos aos seus sócios/acionistas e impactando na livre concorrência. 3. No caso, o sujeito passivo é uma sociedade anônima de capital aberto, com ações negociadas em Bolsa de Valores, que possui inequívoco objetivo de aferir e distribuir lucro aos seus acionistas, mesmo que momentaneamente impossibilitado por força de recuperação judicial. 4. O serviço de telecomunicações não é prestado em caráter monopolístico, mas no âmbito de um mercado concorrencial, de modo que o reconhecimento da imunidade pode impactar na neutralidade tributária. 5. As imunidades subjetivas só se aplicam aos contribuintes de direito, conforme jurisprudência do STF (Tema 342), não podendo ser invocada pelo contribuinte de fato. 6. São contribuintes de direito do IPTU o proprietário, o titular do domínio útil e o possuidor a qualquer título (com animus domini). 7. A União não figura na condição de proprietária, titular do domínio útil ou possuidora com animus domini do imóvel em tela, de modo que não se pode estender a imunidade recíproca, própria dos entes federativos, a um imóvel de propriedade e posse privadas. Art. 150, VI, “a”, CF. Art. 150, §3º, CF. Art. 170, CF. Art. 156-A, §1º, CF. Art. 34, CTN RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO”.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Processos:

030/000278/2024 – ASTEGEL GELADEIRA E MÁQUINAS LTDA

030/000279/2024 – ASTEGEL GELADEIRA E MÁQUINAS LTDA

030/000281/2024 – ASTEGEL GELADEIRA E MÁQUINAS LTDA

030/000282/2024 – ASTEGEL GELADEIRA E MÁQUINAS LTDA

Decisão: Por unanimidade o Conselho entendeu pelo conhecimento e desprovidimento do pedido de esclarecimento.

“Ementa: Pedido de Esclarecimento. O pedido de esclarecimento não é a via adequada para se revolver a matéria meritória ou se pleitear a reforma do acórdão. O pedido de esclarecimento na forma prevista no artigo 25 da Lei 2228/2005, não se presta para esse fim, pedido de esclarecimento que se rejeita”.

9900080156/2024 – ESPÓLIO DE ZINAH MAGALHÃES BARCELLOS

Decisão: - Por unanimidade o Conselho entendeu pelo não conhecimento do pedido de esclarecimento, acompanhando o voto do conselheiro relator.

“Ementa: Pedido de Esclarecimento. Acórdão nº 3503/2025. O mero inconformismo com o resultado do julgamento não autoriza o manejo da via estreita do pedido de esclarecimento. Pedido não conhecido”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

Atos do Secretário

EXTRATO Nº 031/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Prorrogação de Vigência de Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9900054763/2024 **PARTES:** Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, **TEXV MOTORS GROUP LTDA.**, CNPJ nº 41.383.193/0001-94 e **NANSEN INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA.**, CNPJ nº 17.155.276/0001-41; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 por mais 1 (um) ano **PRAZO:** Prorrogação por mais 1(hum) ano, de 29 de Novembro de 2025 até 28 de Novembro de 2026 **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Novembro de 2025. **FUNDAMENTO:** Na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e CLÁUSULA QUINTA da ARP respectiva.

EXTRATO Nº 032/2025

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 009/2025. **PARTES:** Município de Niterói, tendo a Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, e o Estudante **THALLES ALEXANDRE DA SILVA AMARAL**, tendo como interveniente A **Universidade Federal Fluminense**. **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 17/11/2025 e término em 16/05/2026. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.257,20 (oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos.) referente à soma da bolsa-auxílio e do valor estimado de auxílio-transporte. **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 53015.1280145.6274, Fonte 1.704.00. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2025.

EXTRATO Nº 033/2025

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 010/2025. **PARTES:** Município de Niterói, tendo a Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, e o Estudante **DANILO PINTO NASCIMENTO**, tendo como interveniente A **Universidade Federal Fluminense**. **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 17/11/2025 e término em 16/05/2026. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.257,20 (oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos.) referente à soma da bolsa-auxílio e do valor estimado de auxílio-transporte. **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 53015.1280145.6274, Fonte 1.704.00. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2025.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – CMSF

O Subsecretário de Infraestrutura torna público o deferimento das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em **NOVEMBRO/2025**.

9900192432/2025	9900194084/2025	9900210476/2025
9900192434/2025	9900210386/2025	9900210497/2025
9900192675/2025	9900210456/2025	9900211135/2025
9900192925/2025	9900193037/2025	9900211137/2025
9900192930/2025	9900211546/2025	9900211322/2025

**Coordenadoria Municipal de Serviço Funerário
CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO XAVIER – CHARITAS
EDITAL**

O Chefe do Cemitério São Francisco Xavier - Charitas torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 01/11/2022 à 28/11/2022, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto

Municipal nº. 4.531/1985 e Decreto Municipal nº 13.981/21. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto:

377 – Ana Cristina Pena - Inumada 06/11/2022

431 – Luiza Maria Nascimento - Inumada 17/11/2022

Cova Rasa:

152 Q. A R. 05 – Elias Oliveira da Silva - Inumado 10/11/2022

243 Q. A R. 07 – Elizangela Luz da Costa - Inumada 18/11/2022

222 Q. A R. 07 – Valdecir Ricardo Martins Carvalho - Inumado 19/11/2022

507 Q. A R. 15 – Jocimar Silva - Inumado 28/11/2022

**Coordenadoria Municipal de Serviço Funerário
CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO XAVIER – CHARITAS
EDITAL**

O Chefe do Cemitério São Francisco Xavier - Charitas torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 01/12/2022 à 31/12/2022, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985 e Decreto Municipal nº 13.981/21.** Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto:

486 – João Silva Santos - Inumado 14/12/2022

376 – Waldeci Leocacio de A. de Mello - Inumado 22/12/2022

Cova Rasa:

156 Q. A R. 05 – Allan de Abreu Elevterio - Inumado 06/12/2022

177 Q. A R. 06 – José Saar Amorim - Inumado 09/12/2022

144 Q. A R. 05 – Maria José de Farias - Inumada 15/12/2022

Carneiro:

410 Q. F R. 13 – Diva Alves da Silva - Inumada 23/12/2022

621 Q. F R. 01 – José Carlos de O. Figueiredo - Inumado 23/12/2022

347 Q. A R. 10 – Lailton Cesario Candido - Inumado 25/12/2022

568 Q. F R 00 – Murilo Leonardo - Inumada 29/12/2022

083 Q. A R. 03 – Elenildo Alves Campos - Inumado 31/12/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Edital Comércio Ambulante Réveillon 2026**

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 174 da Lei nº 2624/2008, CONVOCA os interessados em comercializar bebidas (exceto em garrafas de vidro), bem como a comercialização de alimentos industrializados, pré-preparados e/ou in natura no “REVEILLON 2026” a participar do processo de seleção para a obtenção de autorização para o exercício em barraca durante o evento.

1. Do Objetivo

O presente Edital visa prioritariamente:

1.1 Aferir a compatibilidade dos documentos apresentados pelos requerentes à obtenção de autorização precária para comercialização de bebidas (exceto em garrafas de vidro) e alimentos industrializados ou in natura durante o Evento Réveillon 2026.

1.2 Fica estipulado o quantitativo de 12 (doze) vagas para o exercício da atividade de comércio ambulante, distribuídas ao longo da Av. Jornalista Alberto Torres, Icarai

1.3 A seleção para o preenchimento das vagas apresentadas nos itens 1.2 serão preenchidas por meio de sorteio em conformidade como item 5.1

2. Do cadastramento de interessados

2.1 O cadastramento é obrigatório para todo o comerciante ambulante que pretenda exercer tal atividade nas circunstâncias delimitadas neste Edital.

2.2 O processo de cadastramento avaliará o preenchimento dos requisitos legais para o exercício da atividade pretendida.

2.3 Para o cadastramento o requerente deverá comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública, sita à Rua Presidente Craveiro Lopes nº 153, Barreto, Niterói no período definido no item n.º 8 deste edital, munido da documentação relacionada no item n.º 4 do mesmo.

2.4 No cadastramento se pretende:

2.4.1 Inaugurar Processo Administrativo, no bojo do qual será realizada análise técnica referente à conformidade dos documentos apresentados com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e neste Edital, sendo certo que a solicitação de cadastramento poderá receber deliberação de indeferimento ou deferimento por parte da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

3. Da Inscrição

3.1 A inscrição é gratuita, sendo permitida apenas uma por interessado, e em nenhuma hipótese, ou a qualquer tempo, representará garantia ou permissão para permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade de comércio ambulante no local previsto neste Edital, sendo certo que apenas após o encerramento de todo o processo administrativo, após publicação em Diário Oficial, e com a emissão da respectiva autorização, tal situação logrará materialização, vigendo apenas durante a realização do evento ao qual se destina e de acordo com circunstâncias delimitadas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública.

3.2 A inscrição não é garantia de obtenção de autorização precária de comércio ambulante no local delimitado neste Edital.

3.3 A inscrição é obrigatória para todos os que pretendam exercer a atividade.

3.4 Para requerer sua inscrição, a presença do requerente é obrigatória, sendo expressamente vedada sua representação por terceiros, mesmo através de procuração.

3.5 É obrigatório ao requerente à obtenção de autorização apresentar, juntamente com seus documentos originais, respectivas cópias.

3.6 Fica autorizado apenas a comercialização dos seguintes itens:

I – Bebidas (exceto as comercializadas em garrafas de vidro);

II – Alimentos Industrializados;

III – Alimentos in natura;

3.7 Fica proibido a utilização de churrasqueiras e botijões de gás;

4. Da documentação necessária (original e fotocópia)

4.1 - No ato da inscrição deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos.

a. CPF;

b. Identidade;

c. Certidão de quitação eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral;

d. Certidão de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal

e. Comprovante de residência emitido em período não anterior a 60 (sessenta) dias da data de realização da inscrição, podendo na ausência apresentar declaração de residência com firma reconhecida em cartório esta permanecendo a original no bojo do processo administrativo).

f. Uma foto recente de frente, sem cobertura, colorida, nas dimensões 5 x 7 cm.

g. Cópia da inscrição como Micro Empreendedor Individual (MEI) ou documento que comprove inscrição como Autônomo.

5. Dos critérios para seleção

5.1 A seleção para o preenchimento das vagas ofertadas será efetuada por sorteio entre todos os inscritos, a ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública, sita à Rua Presidente Craveiro Lopes, nº 153, Barreto, Niterói, às 15h do dia 16/12/2025.

5.2 O deferimento das inscrições ocorrerá após a realização do sorteio, sendo abertos os processos apenas para os candidatos sorteados.

5.3 Somente serão considerados para efeito de sorteio os requerimentos de acordo com as prescrições constantes do presente edital.

5.4 É vedado o cadastramento de ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como, de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5 Somente será concedida 01 (uma) autorização por ambulante.

5.6 Serão ofertadas 12 (doze) vagas distribuídas na Av. Jornalista Alberto Torres (Praia de Icarai).

6. Da homologação e divulgação do resultado da seleção.

6.1 Após homologação por ato do Secretário Municipal de Ordem Pública, o resultado do presente edital será publicado em Diário Oficial.

7. Das características físicas das barracas

7.1 Os selecionados deverão providenciar a aquisição, às próprias expensas, de meios de trabalho que atendam às seguintes especificações:

7.1.1 Barracas

a. Especificações métrica

- 1) Altura até a base expositora 85cm;
- 2) Altura do piso até a comunheira 2,30 m;
- 3) Dimensões da barraca, 1,20 m x 1,00m; e
- 4) Largura da parte superior da cobertura, 2,00 m x 1,80 m.

b. Revestimento

- 1) Cor laranja, de acordo com tonalidade a ser exposta na sede da SEOP durante o período de inscrições.
- 2) No teto, aplicado sobre toda a cobertura, com sobra nas laterais de 40cm, e acabamento ondulado.
- 3) Nas laterais, aplicado sobre todo o perímetro, exceto o posterior, a partir de 10cm do chão e até a base de sustentação, e ostentando logo oficial da Prefeitura no centro da área externa frontal.
- 4) Gramatura 4 mm

8. Do calendário de inscrição

8.1 Os requerimentos para cadastramento deverão ser protocolados na Secretaria de Ordem Pública nos dias 01 de dezembro à 05 de dezembro de 2025 no horário de 10h às 12h e de 14h às 17h.

9. Das autorizações

10.1 Após publicação mencionada no item n.º 6.1, a Secretaria Municipal de Ordem Pública providenciará a emissão dos Cartões de Autorização para o Comércio Ambulante previstos na Lei 2.624/2008 (Código de Posturas).

10.2 As autorizações emitidas terão caráter precário, podendo ser canceladas.

10.3 O detentor de autorização poderá ser alvo de imposição de apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a mesma.

10.4 A imposição da apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a autorização concedida será feita e imediato.

11. Das Proibições

11.1 - É proibido ao vendedor ambulante:

I - deixar de respeitar os modelos previamente aprovados de equipamentos

II - vender produtos em recipiente de vidro;

III - deixar de respeitar local designado para sua autorização;

IV - fazer uso de buzinas, alto-falantes ou de qualquer outro instrumento sonoro que venha perturbar o sossego;

V - deixar de manter o perfeito estado de conservação e limpeza

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS BARRACAS

Icaraí 12 (doze) ambulantes – Sendo 02 ambulantes por rua no calçadão do lado dos prédios.



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Atos do Secretário

EXTRATO Nº 066/2025

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 013/2024. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e o estudante Caio Marciel Ferreira de Lima tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo. **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 24/11/25 e término em 24/05/26. **VALOR ESTIMADO:** R\$5.400,00 (Cinco mil, quatrocentos reais) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.704, nota de empenho 1035/2025. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Novembro de 2025.

AUTORIZO

Conforme justificativa do Secretário Municipal de Urbanismo constante no item 28 do Processo Administrativo nº 9900133936/2025, AUTORIZO a convocação de 18 Arquitetos, 12 Fiscais de Obras e 4 Agentes Administrativos, na forma do Concurso SMU vigente, seguindo a ordem classificatória e as convocações das cotas. Ao diário oficial com os nomes em anexo para convocação. Caso algum dos candidatos não tomem posse no tempo devido, fica autorizado o Secretário Municipal de Urbanismo de fazer a convocação seguindo a lista de classificação até preencher as vagas já autorizadas.

Convoco os aprovados no Concurso Público de Arquitetos, Fiscal de Obras e Agente Administrativo, cuja homologação foi publicada no D.O do dia 18/11/2023, com prorrogação já publicada e vigente até 17/11/2027.

Agente Administrativo:

NOME	TIPO DE VAGA	COLOCAÇÃO
Adriana De Oliveira Arêas Bernardo	AMPLA	4
Monica Nogueira De Carvalho Coelho	AMPLA	5
Felipe Conceição Lima	NEGRO/PARDO	1
Alina De Azevedo Gomes Soares	AMPLA	6

Fiscal de Obras:

NOME	TIPO DE VAGA	COLOCAÇÃO
Thiago Barbosa De Souza	AMPLA	7
Marina Cavalieri Chaves	AMPLA	8

Iberê Gilson Da Fonseca Faria	NEGRO/PARDO	2
Victor Iglesias Quitério Santiago	AMPLA	9
Graziano Lucas Teodoro	AMPLA	10
Joana Ferraz Silveiras	AMPLA	11
Gabriel Gomes Benetti Barbosa	AMPLA	12
Fábio Walan Da Silva Sousa	NEGRO/PARDO	3
Lucas Deister Vianna	AMPLA	13
Gabriela Carvalho Nascimento	AMPLA	14
Davi Rodrigues De Souza	AMPLA	15
Gustavo Virgílio Simões	AMPLA	16

Arquitetos:

NOME	TIPO DE VAGA	COLOCAÇÃO
Alice Souza Fontes De Oliveira	AMPLA	12
Paula Linhares De Souza	AMPLA	13
Vitor Carnevale Da Cunha	AMPLA	14
Lineker Rodrigues Nunes	AMPLA	15
Djuanne Esmael	NEGRO/PARDO	4
Paula Lorena Teixeira	AMPLA	16
Jessica Marinho Sartorio	AMPLA	17
Thiago Siqueira De Sá	AMPLA	18
Salvador Alberto Roppa	PCD	2
Ana Stéfany Da Silva Gonzaga	NEGRO/PARDO	5
David Honório De Oliveira Filho	AMPLA	19
Lucas Ribeiro Botti	AMPLA	20
Franz Hecher Soares	AMPLA	21
Giselle Costa Johnson Dos Anjos Duarte	AMPLA	22
Larissa De Oliveira Santos	NEGRO/PARDO	6
Agnis Leonor Kirk Pedro	AMPLA	24
Vinicius Dos Reis Soares	AMPLA	25
Gábe Maria Pires Dos Santos	AMPLA	26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**Atos do Secretário****PORTARIA Nº 179/2025-** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização para o 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 187/2023, conforme o art. 55 da Lei nº 13.019/2014 e art. 67 do Decreto 13.996/2021, processo 9900186946/2025.

- Marco Antônio de Jesus Pantoja Junior - matrícula nº 1243207-0

- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nº 1243095-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**Extrato de Decisão da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos - CPRAC**Objeto: Trata-se de impugnação apresentada pela Empresa Urbanizadora Piratininga S.A. (UPISA) em face do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social da Comunidade Ciclovía/Barreira, instaurado por meio do Decreto Municipal nº 14.154/2021. No âmbito das atribuições da CPRAC, decide-se pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação apresentada. Prazo para recurso: 15 (quinze) dias. Processo Administrativo: nº 9900100923/2024.**SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL****Corrigenda**

No extrato de contrato Nº 012/2025, publicado em 12/11/2025, onde se lê: R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil reais), leia-se: R\$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, DEFESA CIVIL E RESILIÊNCIA**Ato da Secretária****PORTARIA SMCDCR Nº 046/2025-** Designo o servidor José Matheus Pires da Silva, matrícula 1247580-0 para responder pelo expediente atribuído à Assessora A – CC1, Bruna Patrício da Costa, matrícula 1242094-3, no período de 28 de Outubro de 2025 a 28 de Dezembro de 2025, por motivo de licença médica.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

DELIBERAÇÃO Nº 416/25

Em Assembleia Ordinária do dia 13 de fevereiro de 2025, na AV. Ernani do Amaral Peixoto nº 116 - 4º andar, a Plenária aprovou a posse dos novos conselheiros representantes governamentais e da sociedade civil do CMDCA-NITERÓI gestão 2025/2026.

NOMINATA CMDCA - NITERÓI**GESTÃO 2025/2026****Mesa diretora:****Presidenta:** Emanuele Eglantina Lima Mendes Rocha**Vice presidenta:** Luciana Rosa Braga**1º Secretário:** Susana Natal Mello**2º Secretária:** Ronald dos Santos Quintanilha**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL****Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES****Titular:** Luciana Rosa Braga**Suplente:** Ellen do Nascimento Anacleto de Souza**Secretaria Municipal de Educação – SME****Titular:** Ronald dos Santos Quintanilha**Suplente:** Rosana Ribeiro**Secretaria Municipal de Saúde – SMS****Titular:** Léa Gil Figueiredo**Suplente:** Roberta Labriola**Secretaria Municipal de Cultura – SMC****Titular:** Renata Aglai**Suplente:** Sônia Ferreira



Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade - SMARHS

Titular: Mayra e Silva Monteiro de Barros

Suplente: Aline Braga Moreno

Secretaria Executiva – SEEXEC – PMN

Titular: Fabrício Ribeiro Fernandes

Suplente: Alana Gomes Ramos

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL

Titular: Madelon Cony Teixeira Moreira

Suplente: Nathalia Cazeira das Neves

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Instituto Missionários de Santo Antônio

Titular: Maria de Nazaré da Silva Sobrinho

Suplente: Adriana Boscov

Associação Fluminense de Amparo ao Deficiente Físico - Casa Atípica

Titular: Emanuele Eglantina Lima Mendes Rocha

Suplente: Aline Pepeu dos Santos

Movimento de Mulheres em São Gonçalo - NACA

Titular: Susana Natal Mello

Suplente: Damiana de Andrade

Instituto Rumo Náutico

Titular: Bruna da Silva Bernardes Feijó

Suplente: Priscilla Nunes Alves Moreira

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

Titular: Karla Costa Alevato

Suplente: Julia Edmar da Silva

Quintal de Ana

Titular: Daniele Cosendey Collier de Oliveira Pereira

Suplente: Stella Gigante Montalvão

Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET

Titular: Keyce Oliveira Petini dos Santos

Suplente: Fabrícia Varela Valentim

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Reuniões: Toda 1ª quinta-feira de cada mês, às 13h.

Integrantes:

Sociedade Civil: Keyce Oliveira Petini dos Santos (ISBET) e Maria de Nazaré da Silva Sobrinho (Santo Antônio)

Governamental: Ronald dos Santos Quintanilha (SME) e Léa Gil Figueiredo (SMS)

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Reuniões: Toda 2ª quinta-feira de cada mês, às 14h.

Integrantes:

Sociedade Civil: Adriana Boscov (Santo Antônio)

Governamental: Ellen do Nascimento Anacleto de Souza (SMASES) e Larissa de Queiroz Cardoso Ribeirinho Gualbert. (SMARHS)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: (FIA)

Reuniões: Toda 1ª quinta-feira de cada mês, às 10h.

Representantes:

Sociedade civil: Emanuele Eglantina Lima Mendes Rocha (Casa Atípica) e Susana Natal Mello (NACA)

Governamental: Luciana Rosa Braga. (SMASES) e Ronald dos Santos Quintanilha (SME)

COMISSÃO DE REGISTRO DE ENTIDADES, INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS

Reuniões: Toda 1ª quinta-feira de cada mês às 13h.

Integrantes:

Sociedade Civil: Karla Costa Alevato (CIEE) e Bruna da Silva Bernardes Feijó (Rumo Náutico)

Governamental: Madelon Cony Teixeira Moreira (SMEL)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Reuniões: Toda 2ª quinta-feira de cada mês às 10h.

Integrantes:

Sociedade Civil: Adriana Boscov (Santo Antônio) e Daniele Cosendey Collier de Oliveira Pereira (Quintal de Ana)

Governamental: Rosana Ribeiro (SME) e Madelon Cony Teixeira Moreira (SMEL)

COMISSÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - CPA

Integrantes:

Sociedade Civil: Stella Gigante Montalvão (Quintal de Ana)

Governamental: Ronald dos Santos Quintanilha (SME)

CORREGEDORIA:

Governamental: Madelon Cony Teixeira Moreira (SMEL)

Sociedade Civil: Emanuele Eglantina Lima Mendes Rocha (Casa Atípica)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Proc. administrativo nº 9900171247/2025

Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, relativo a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários e utensílios (móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos), incluindo logística de entrega, instalação, montagem e garantia, para a estruturação das unidades habitacionais Minha Casa Minha Vida destinadas à população em acompanhamento socioassistencial no município de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, **HOMOLOGO** o resultado da licitação, por **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **90007/2025**, **ADJUDICANDO** a empresa **F&P COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.468.542/0001-40**, com valor total de **R\$ 690.846,96** (seiscentos e noventa mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), na forma do Decreto nº 14.730/2023 e da Lei 14.133/21, e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

Atos do Secretário

PORTARIA SMC Nº 215/2025- O Secretário Municipal das Culturas em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900230079/2025 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural “Por de trás dos teus muros”.

Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Luis Felipe Tarouquela Contreras – Matrícula: 12459180, Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti 12475850 Integrante Administrativo: Sérgio da Silva Benedito – Matrícula: 12427720.

PORTARIA SMC Nº 216/2025- O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 17º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **Resolve:**

Art. 1º. Delegar aos servidores: João Pedro Santos Dejean - Matrícula 12477290 como Gestor do Contrato e Naiara da Silva Azevedo - Mat. 12484030 como Gestor Substituto e aos servidores Luis Felipe Tarouquela Contreras - Mat. 12459180 como fiscal do contrato e Sérgio Luiz Costa Soares - Mat. 1222957-3 como fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato de Patrocínio nº 070/2025 entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas, Mmds Servico, Comercio, Instalacoes E Projetos Ltda, com o projeto "Movimento Sobre Rodas - Arte Nas Ruas", que tem como objeto um projeto cultural que consiste na realização de uma série de aulas gratuitas de patinação, com caráter cultural, artístico e esportivo, voltadas ao público geral e contemplando medidas de acessibilidade e inclusão. As atividades vão ocorrer ao longo de três meses, com encontros quinzenais, totalizando seis diárias presenciais. Data da assinatura do contrato: 27 de novembro de 2025. Processo Administrativo Nº 9900211173/2025.

PORTARIA SMC Nº 217/2025- O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de Prestação de Serviços da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900236445/2025 de Contratação de Serviços de Locação de equipamento de sonorização, iluminação cênica, projeção, montagem, operação e desmontagem, com equipe técnica, para atender aos eventos realizados no Centro Cultural da Zona Norte - Cauby Peixoto.

Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Sônia Maria Ferreira Soares - Matrícula 1248410-0, Integrante Requisitante: Sergio da Silva Benedito Matrícula:1242772-0, Administrativo: Cristina Santos Ferreira - Matrícula:1243741-0.

PORTARIA SMC 218/2025- O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **Resolve:**

Artigo 1º - Delegar aos servidores: Sérgio da Silva Benedito - Matrícula 1242772-0 como gestor do contrato e Gestor Substituto Renata Aglai de Oliveira - Mat. 1248436-0 aos servidores Cristina Santos Ferreira - Mat. 1243741-0 fiscal do contrato e Sérgio Luiz Costa Soares - Mat. 1222957-3 como fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato nº 083/2025 entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas e Casulo Promoções Artísticas LTDA-EPP Data do contrato: 26 de novembro de 2025, Processo Administrativo Nº 9900232494/2025.

PORTARIA SMC 219/2025- O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **Resolve:**

Artigo 1º - Delegar aos servidores: Sérgio da Silva Benedito - Matrícula 1242772-0 como gestor do contrato e Gestor Substituto Renata Aglai de Oliveira - Mat. 1248436-0 aos servidores Cristina Santos Ferreira - Mat. 1243741-0 fiscal do contrato e Sérgio Luiz Costa Soares - Mat. 1222957-3 como fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato nº 084/2025 entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas e Casulo Promoções Artísticas LTDA-EPP Data do contrato: 26 de novembro de 2025, Processo Administrativo Nº 9900232494/2025.

PORTARIA SMC 220/2025- O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **Resolve:**

Artigo 1º - Delegar aos servidores: Sérgio da Silva Benedito - Matrícula 1242772-0 como gestor do contrato e Gestor Substituto Renata Aglai de Oliveira - Mat. 1248436-0 aos servidores Cristina Santos Ferreira - Mat. 1243741-0 fiscal do contrato e Sérgio Luiz Costa Soares - Mat. 1222957-3 como fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato nº 084/2025 entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas e Casulo Promoções Artísticas LTDA-EPP Data do contrato: 26 de novembro de 2025, Processo Administrativo Nº 9900232494/2025.

PORTARIA SMC Nº 221/2025- O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 17º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **Resolve:**

Art. 1º. Delegar aos servidores: João Pedro Santos Dejean - Matrícula 12477290 como Gestor do Contrato e Naiara da Silva Azevedo - Mat. 12484030 como Gestor Substituto e aos servidores Luis Felipe Tarouquela Contreras - Mat. 12459180 como fiscal do contrato e Sérgio Luiz Costa Soares - Mat. 1222957-3 como fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato de Patrocínio nº 080/2025 entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas, União Das Escolas De Samba E Blocos Carnavalescos De Niterói, com o projeto "Oficina Ventre do Samba", que tem como objeto um projeto cultural que oferece as oficinas de reciclagem e sustentabilidade, percussão, corte e costura e alegoria visando a profissionalizar os componentes das agremiações, fazendo com que possamos gerar mais empregos e com isso melhorar a qualidade de vida destes profissionais que deixarão de ser dependente de somente o período de carnaval. Data da assinatura do contrato: 25 de novembro de 2025. Processo Administrativo Nº 9900201019/2025.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a portaria nº 3974, publicada no Diário Oficial no dia 14 de novembro de 2025, bem como as atribuições a mim conferidas, **EU, LEONARDO GIORDANO**, Secretário Municipal das Culturas, **AUTORIZO** a contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 33.123,36 (trinta e três reais e vinte e três centavos) com a empresa Casulo Promoções Artísticas LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 01.958.777/0001-26, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. **Processo nº 9900232494/2025 - Unidade Gestora:** Secretaria Municipal das Culturas - **NE:** 3368/2025 - **Objeto:** Contratação Inexigibilidade - **Paulinho Moska** **Fundamento:** Artigo 74, *Inc. II* da Lei nº 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a portaria nº 3974, publicada no Diário Oficial no dia 14 de novembro de 2025, bem como as atribuições a mim conferidas, **EU, LEONARDO GIORDANO**, Secretário Municipal das Culturas, **AUTORIZO** a contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 59.006,20 (cinquenta e nove mil e seis reais e vinte centavos) com a empresa Casulo Promoções Artísticas LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 01.958.777/0001-26, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. **Processo nº 9900232494/2025 - Unidade Gestora:** Secretaria Municipal das Culturas - **NE:** 3369/2025 **Objeto:** Contratação Inexigibilidade - **Paulinho Moska** **Fundamento:** Artigo 74, *Inc. II* da Lei nº 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a portaria nº 3974, publicada no Diário Oficial no dia 14 de novembro de 2025, bem como as atribuições a mim conferidas, **EU, LEONARDO GIORDANO**, Secretário Municipal das Culturas, **AUTORIZO** a contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 112.560,17 (cento e doze quinhentos e sessenta reais e dezessete centavos) com a empresa Casulo Promoções Artísticas LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 01.958.777/0001-26, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. **Processo nº 9900232494/2025 - Unidade Gestora:** Secretaria Municipal das Culturas - **NE:** 3370/2025 **Objeto:** Contratação Inexigibilidade - **Paulinho Moska** **Fundamento:** Artigo 74, *Inc. II* da Lei nº 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a portaria nº 3974/2025, publicada no Diário Oficial em 14 de novembro de 2025, bem como as atribuições a mim conferidas, **EU, Leonardo Soares Giordano**, Secretário Municipal das Culturas em exercício, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Lancaster Promoções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 52.747.827/0001-67, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. **Processo nº 9900230079/2025 - Unidade Gestora:** Secretaria Municipal das Culturas - **Objeto:** Concessão de Patrocínio para a execução do projeto cultural "Songoro Cosongo 20 Anos". - Valor total da contratação: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - **Fundamento:** Artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21

EXTRATO CONTRATUAL

O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, conforme portaria 3974/2025 do dia 14 de novembro de 2025 do Diário Oficial do Município, **Resolve:**

Art.1º - Tornar público Extrato de Instrumento Contratual: Contrato nº 083/2025; Partes: Município De Niterói e Casulo Promoções Artísticas LTDA-EPP (CNPJ nº 01.958.777/0001-26); Objeto: Contratação por inexigibilidade - Paulinho Moska; Valor Global: R\$ 33.123,36 (trinta e três mil cento e vinte e três mil reais e trinta e seis centavos) Prazo:06 (seis) meses e serão contados a partir de sua publicação em Diário Oficial do Município; Dotação Orçamentária: correrão a conta da Fonte de Recursos: 150148; Programa de Trabalho: - 41.01.13.392.0136.6347 Natureza da Despesa: 339039 Nota de Empenho: 3368/2025; Fundamentação: Artigo 74, *Inc. II* da Lei nº 14.133/21.; Data Do Contrato: 26 de novembro 2025, Processo Administrativo Nº 9900232494/2025.

EXTRATO CONTRATUAL

O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, conforme portaria 3974/2025 do dia 14 de novembro de 2025 do Diário Oficial do Município, Resolve:

Art.1º - Tornar público Extrato de Instrumento Contratual: Contrato nº 084/2025; Partes: Município De Niterói e Casulo Promoções Artísticas LTDA-EPP (CNPJ nº 01.958.777/0001-26); Objeto: Contratação por inexigibilidade – Paulinho Moska; Valor Global: R\$ 59.006,20 (cinquenta e nove mil e seis reais e vinte centavos)) Prazo:06 (seis) meses e serão contados a partir de sua publicação em Diário Oficial do Município; Dotação Orçamentária: correrão a conta da Fonte de Recursos: 170400; Programa de Trabalho: - 41.01.13.392.0136.6347 Natureza da Despesa: 339039 Nota de Empenho: 3369/2025; Fundamentação: Artigo 74, Inc. II da Lei nº 14.133/21.; Data Do Contrato: 26 de novembro 2025, Processo Administrativo Nº 9900232494/2025.

EXTRATO CONTRATUAL

O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, conforme portaria 3974/2025 do dia 14 de novembro de 2025 do Diário Oficial do Município, Resolve:

Art.1º - Tornar público Extrato de Instrumento Contratual: Contrato nº 085/2025; Partes: Município De Niterói e Casulo Promoções Artísticas LTDA-EPP (CNPJ nº 01.958.777/0001-26); Objeto: Contratação por inexigibilidade – Paulinho Moska; Valor Global: R\$ 112.560,17 (cento e doze mil quinhentos e sessenta reais e dezessete centavos) Prazo:06 (seis) meses e serão contados a partir de sua publicação em Diário Oficial do Município; Dotação Orçamentária: correrão a conta da Fonte de Recursos: 170402; Programa de Trabalho: - 41.01.13.392.0136.6347 Natureza da Despesa: 339039 Nota de Empenho: 33730/2025; Fundamentação: Artigo 74, Inc. II da Lei nº 14.133/21.; Data Do Contrato: 26 de novembro 2025, Processo Administrativo Nº 9900232494/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 070/2025. Instrumento: Contrato de Patrocínio. Partes: Município De Niterói e, Mmds Servico, Comercio, Instalacoes E Projetos Ltda, (CNPJ nº 59.341.828/0001-56). Objeto: Projeto "Oficina Ventre Do Samba", que tem como objeto um projeto cultural que consiste na realização de uma série de aulas gratuitas de patinação, com caráter cultural, artístico e esportivo, voltadas ao público geral e contemplando medidas de acessibilidade e inclusão. As atividades vão ocorrer ao longo de três meses. Valor: R\$ 59.744,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: correrão a conta da Fonte de Recursos: 1.704.02; Programa de Trabalho: - 41.01.13.392.0136.6016. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.41 Nota de Empenho: 002635. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Processo Administrativo Nº 9900211173/2025. Assinatura: 27 de novembro de 2025 - Fundamento: Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 080/2025. Instrumento: Contrato de Patrocínio. Partes: Município De Niterói e, União Das Escolas De Samba E Blocos Carnavalescos De Niterói, (CNPJ nº 07.800.024/0001-74). Objeto: Projeto "Oficina Ventre Do Samba", que tem como objeto um projeto cultural que oferece as oficinas de reciclagem e sustentabilidade, percussão, corte e costura e alegoria visando a profissionalizar os componentes das agremiações, fazendo com que possamos gerar mais empregos e com isso melhorar a qualidade de vida destes profissionais que deixarão de ser dependente de somente o período de carnaval. Valor: R\$ 30.000,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: correrão a conta da Fonte de Recursos: 1.704.00; Programa de Trabalho: - 41.01.13.695.0138.3211. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.41 Nota de Empenho: 002635. Prazo: 08 (oito) meses, a contar da data da publicação. Processo Administrativo Nº 9900201019/2025. Assinatura: 25 de novembro de 2025 - Fundamento: Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDÊNCIA – FGA

PORTARIA FMS/FGA Nº 872/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Dispensar, a contar de 01/12/2025, MARIA SALETE MAXIMIANO FERREIRA, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da função de Chefe do Núcleo de Produção e Farmácia, da Policlínica Regional Carlos Antônio da Silva, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 873/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Atribuir, a contar de 01/12/2025, a EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS MIRANDA, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, na função de Chefe do Núcleo de Produção e Farmácia, da Policlínica Regional Carlos Antônio da Silva, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de MARIA SALETE MAXIMIANO FERREIRA.

PORTARIA FMS/FGA Nº 874/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

EXONERAR, a contar de 13/10/2025, a servidora FRANCISLEINE DE SOUZA PACE FERREIRA, nomeada pela Portaria nº 806/2025, publicada em 11/10/2025, para o cargo de Enfermeiro, do Quadro Permanente de Pessoal da FMS, após aprovação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 01/2019, da Fundação Municipal de Saúde, uma vez que, embora tenha tomado posse no referido cargo não entrou em exercício no prazo fixado pelo artigo 66, da Lei nº 531/85.

DESPACHO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, informa a disponibilização do Sistema de Emissão de Relatórios de Demonstrativo de Resultado (DMO), ferramenta desenvolvida para padronizar, automatizar e otimizar a geração de demonstrativos de resultados das unidades vinculadas à FMS, através do relatório do operador logístico PVAX (WMS), desde 01/03/2025.

Seu uso visa aprimorar a gestão administrativa e financeira, garantindo maior transparência, agilidade e confiabilidade na consolidação das informações contábeis e gerenciais.

EXTRATO FGA Nº 150/2025

INSTRUMENTO: Contrato nº 33/2025; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Fibroendoscopia Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Luiz Carlos Duarte Monteiro Junior; **OBJETO:** Contratação de serviços de esofagogastroduodenoscopia (EDA) com polipectomia e biópsia, colonoscopia com polipectomia e biópsia, a serem realizados na(s) clínica(s) ou hospital(ais) da(s) empresa(s) contratada(s), devidamente habilitada(s) para a prestação do serviço e localizada(s) no Município de Niterói, garantindo acessibilidade e qualidade no atendimento. Tais serviços serão disponibilizados à rede de Atenção Primária de Saúde (APS) de Niterói; **PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); **VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.543.964,73 (seis milhões, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 25.43.10.302.0133.6152; Fonte de Recurso n.º 1.635.00; Natureza das Despesas n.º 33.90.39; Nota de Empenho n.º 000848/2025; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 14.730, de 2023 e Decreto Municipal n.º 395, de 2025, bem como o Processo Administrativo n.º 9900167558/2025; **ASSINATURA:** 27 de novembro de 2025.

EXTRATO FGA Nº 151/2025

INSTRUMENTO: Contrato nº 34/2025; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Macchiarulo Diagnósticos e Terapia Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Louise Macchiarulo do Nascimento; **OBJETO:** Contratação de serviços de eletroneuromiograma e polissonografia a serem realizados na(s) clínica(s) ou hospital(ais) da(s) empresa(s) contratada(s), devidamente habilitada(s) para a prestação do serviço e localizada(s) no Município de Niterói, garantindo acessibilidade e qualidade no atendimento. Tais serviços serão disponibilizados à rede de Atenção Primária de Saúde (APS) de Niterói; **PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); **VALOR ESTIMADO:** R\$ 577.555,27 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 25.43.10.302.0133.6152; Fonte de Recurso n.º 1.635.00; Natureza das Despesas n.º 33.90.39; Nota de Empenho n.º 000849/2025; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 14.730, de 2023 e Decreto Municipal n.º 395, de 2025, bem como o Processo Administrativo n.º 9900167558/2025; **ASSINATURA:** 27 de novembro de 2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos da Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 132/2025

PROCESSO: 9900018118/2024. INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato Temporário nº 197/2024. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ALEXANDRA DE SOUZA MORAES. OBJETO: Alteração de vigência contratual, prevista na Cláusula 3ª do Contrato

Temporário nº 197/2024. PRAZO: 12 meses, determinado na Cláusula 3ª, §1º, na forma da Lei municipal nº 3378/2018. VALOR: R\$: R\$ 1.995,36 (mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da CF e Lei Municipal nº 3378/2018. Data de Assinatura: 26/11/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 133/2025

PROCESSO: 9900018118/2024. INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato Temporário nº 198/2024. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ROSANGELA VENANCIO DA COSTA. OBJETO: Alteração de vigência contratual, prevista na Cláusula 3ª do Contrato Temporário nº 198/2024. PRAZO: 12 meses, determinado na Cláusula 3ª, §1º, na forma da Lei municipal nº 3378/2018. VALOR: R\$: R\$ 1.995,36 (mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da CF e Lei Municipal nº 3378/2018. Data de Assinatura: 26/11/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 134/2025

PROCESSO: 9900018118/2024. INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato Temporário nº 200/2024. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ALINE DOS SANTOS RIBEIRO. OBJETO: Alteração de vigência contratual, prevista na Cláusula 3ª do Contrato Temporário nº 200/2024. PRAZO: 12 meses, determinado na Cláusula 3ª, §1º, na forma da Lei municipal nº 3378/2018. VALOR: R\$: R\$ 1.995,36 (mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da CF e Lei Municipal nº 3378/2018. Data de Assinatura: 26/11/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 135/2025

PROCESSO: 9900018118/2024. INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato Temporário nº 001/2025. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E MICHELLE AZEVEDO GIL. OBJETO: Alteração de vigência contratual, prevista na Cláusula 3ª do Contrato Temporário nº 001/2025. PRAZO: 12 meses, determinado na Cláusula 3ª, §1º, na forma da Lei municipal nº 3378/2018. VALOR: R\$: R\$ 1.995,36 (mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da CF e Lei Municipal nº 3378/2018. Data de Assinatura: 26/11/2025.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 006/2025

PROCESSO: 9900176928/2025. INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas 006/2025. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MORRO DO INGÁ, inscrita no CNPJ Nº 30.168.421/0001-97. OBJETO: Reconhecimento e pagamento à Associação de Moradores Morro do Ingá, de dívida referente despesas relativas a outubro de 2025, decorrentes do atendimento à Educação Infantil para crianças de 2 a 5 anos, residentes do Morro do Ingá, Morro do Palácio e arredores, na Creche Comunitária Nossa Senhora Aparecida, conforme disposto no Processo Administrativo 9900176928/2025. VALOR: R\$ 56.350,82 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos). VERBA: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.5.043.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.365.0135.6290; FONTE 1.573.00; NOTA DE EMPENHO: 1994/2025. FUNDAMENTO: Lei nº 4.320/1964. DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

Atos da Presidente

PORTARIA Nº 378/2025- PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade nº 102/2025 a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.116-8 – lotado na Sede desta Fundação e DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 – lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação do curador **JORGE MENDES**, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, referente à curadoria da exposição, manutenção e devolução das obras da exposição “Acolher”, do dia 04/12/2025 ao dia 29/03/2026, no Museu Janete Costa de Arte Popular, Ingá – Niterói/RJ, sob o processo Administrativo FAN nº 9900236106/2025.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: LARYSSA REGINA MORAES FERNANDES – cargo: Assessora Técnica – matrícula funcional nº 17.118-7 – lotada na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 102/2025

Autorizo e Ratifico a contratação do curador **JORGE MENDES**, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) referente à curadoria da exposição, manutenção, e devolução das obras da exposição “Acolher”, do dia 04/12/2025 ao dia 29/03/2026, no Museu Janete Costa de Arte Popular, Ingá – Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo ROSA DOS VENTOS ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.258.805/0001-65. Processo Administrativo/FAN nº 9900236106/2025; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.704.02; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

NITERÓI PREV.

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 528/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Claudia Eugenia de Mello e Alvim Jacy Monteiro**, Professor II DTR VI, matrícula nº 11232.823-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os incisos I e IX do Artigo 89 da Lei nº 531/85, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, nos termos do apurado no processo nº 9900172048/2025.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$13.159,78** (treze mil cento e nove reais e setenta e oito centavos) os proventos mensais da servidora **Claudia Eugenia de Mello e Alvim Jacy Monteiro**, Professor II DTR VI, matrícula nº 11232.823-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c a Lei Municipal nº 3.067/2013 e o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 – **R\$9.075,72**

Adicional por Tempo de Serviço - 30%: Artigos 98, inciso I, e 145 da Lei Municipal nº 531/1985, calculado sobre o vencimento do cargo integral – **R\$2.722,71**

Adicional por Formação Continuada - 15%: Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.067/2013 e a Portaria FME/599/06 – **R\$1.361,35**

TOTAL: R\$13.159,78

PORTARIA Nº 529/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Amizue Bezerra da Motta**, Psicólogo ESP IV, matrícula nº 11226.426-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, nos termos do apurado no processo nº 9900168512/2025.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$9.133,70** (nove mil cento e trinta e três reais e setenta centavos), os proventos mensais da servidora **Amizue Bezerra da Motta**, Psicólogo ESP IV, matrícula nº 11226.426-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c a Lei Municipal nº 3.067/2013 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 – **R\$6.089,14**

Adicional por Tempo de Serviço - 35%: Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/1985, calculado sobre o vencimento do cargo integral – **R\$2.131,19**

Adicional por Formação Continuada - 15%: Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.067/2013 e a Portaria FME/599/06 - **R\$913,37**
TOTAL: R\$9.133,70

PORTARIA Nº 530/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a seguinte Equipe de Planejamento para inscrição de servidores Curso "eSocial e EFD-Reinf Avançados, DCTFWeb e o Módulo de Inclusão de Tributos – MIT". Processo nº 9900220164/2025.

Daniela Martins Madeira - Matrícula: 640649

Rafael Silveira Fagundes- Matrícula: 640698

Anna Júlia Vizzoni Marques dos Santos – Matrícula: 640686

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para realizar a fiscalização do contrato.

Antônia Germana Lima Monte - Matrícula: 640611

Carolina Alvarez Mota - Matrícula: 640599

Elizabeth da Conceição Gomes - Matrícula: 640607 (suplente)

Thiago Oliveira de Resende- Matrícula: 640670 (suplente)

EXTRATO NITPREV Nº 45/2025

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2022; **PARTES:** A Niterói Prev e a empresa CLARO S.A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47; **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual com aplicação de reajuste de prestação de serviços de link de dados dedicado redundante de 100 Megabits; **VALOR TOTAL:** R\$ 19.092,07 (dezenove mil noventa e dois reais e sete centavos) PT. nº 1082.09.122.0145.6282 - Natureza das Despesas nº 33.90.40 - Fonte 1.802.50 - Nota de Empenho nº 249/2025; **FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, bem como o Processo nº 9900084199/2024; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2025

EXTRATO NITPREV Nº 46/2025

INSTRUMENTO: Contrato nº 36/2025 **PARTES:** Niterói Prev e o CONSÓRCIO GESTOR RPPS, CNPJ nº 28.073.206/0001-60. **OBJETO:** Execução de serviços técnicos, por empreitada global, de gestão e operacionalização da política de empréstimos. **VALOR TOTAL:** A presente contratação não acarretará ônus financeiros à Niterói Prev. **FUNDAMENTO:** Adesão a Ata de Sistema de Registro de Preço, de acordo com o art. 86, § 3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a Autorização para adesão ao item 04 da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 realizada pela CONSPREV – MT e o Decreto Municipal 14.730/2023, bem como o Processo nº 9900198963/2025. **PRAZO:** 96 (noventa e seis) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2025.

EXTRATO NITPREV Nº 47/2025

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 37/2025; **PARTES:** A Niterói Prev e o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses - CONSPREV, CNPJ nº 26.469.179/0001-14; **OBJETO:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 para prestação de serviços técnicos, por empreitada global, de gestão e operacionalização da política de empréstimos da Autarquia Gestora da Previdência Social do Município de Niterói - NITERÓI PREV, referente ao item 4 da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 CONSPREV, conforme descrição contida no Termo de Referência (Anexo I) em seu item 5.22, da Concorrência nº 001/2024 realizado pelo CONSPREV, mediante o contrato nº 36/2026 celebrado entre a Niterói Prev e o CONSÓRCIO GESTOR RPPS; **PRAZO:** 96 (noventa e seis) meses; **VALOR TOTAL:** A presente contratação não acarretará ônus financeiros à Niterói Prev; **FUNDAMENTO:** Adesão a Ata de Sistema de Registro de Preço, de acordo com o art. 86, § 3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a Autorização para adesão ao item 04 da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 realizada pela CONSPREV – MT e o Decreto Municipal 14.730/2023, conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023, bem como o Processo Administrativo nº 9900198963/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2025.

Despachos do Presidente

Processo nº 9900159014/2025 – Revisão de Pagamento – INDEFERIDO

Processo nº 9900153140/2025 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900208381/2025 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900144293/2025 – Desaverbação de Tempo de Serviço - INDEFERIDO

Processo nº 9900132997/2025 – Devolução de Contribuições Previdenciárias – INDEFERIDO

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NLTUR

Atos do Presidente

A Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – NLTUR, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL e CARNAVALESCA SE COMI NÃO ME LEMBRO**, inscrita no CNPJ sob nº 52.916.444/0001-75, referente ao Processo Administrativo nº 9900010640/2023, acerca das inconsistências verificadas na análise da prestação de contas/execução do objeto referente ao Termo de Patrocínio 66/2024 relativo ao exercício de 2024. Conforme apurado na análise da prestação de contas, restou constatado que a agremiação encontra-se em situação de **IRREGULARIDADE**, razão pela qual deverão ser adotadas as providências necessárias à recomposição do erário. Em razão do exposto, fica a agremiação **ADVERTIDA** para promover o saneamento das irregularidades constatadas, inclusive mediante a devolução do valor principal, devidamente acrescido de juros e correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva ciência desta notificação, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa e adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Os documentos, esclarecimentos ou solicitação de recomposição do erário deverão ser encaminhados ao Controle Interno da NLTUR, no endereço Estrada Leopoldo Fróes, 773 - São Francisco, Niterói - RJ, dentro do prazo acima estipulado.

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Atos do Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2025 – UASG 928153

Niterói Trânsito S/A - NITTRANS, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS e demais normas aplicáveis, cujo Edital visa a contratação de empresa especializada para a implantação de dispositivos de moderação de tráfego, consistentes em redutores de velocidade dos tipos: travessia elevada/traffic calming e ondulações transversais. As propostas e a documentação serão recebidas no dia 19 de dezembro de 2025, às 13:00 horas, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>. O Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, através dos endereços eletrônicos <https://nittrans.niteroi.rj.gov.br/editais> e <https://www.comprasnet.gov.br>. O Edital e seus anexos poderão ser retirados também na sede da NITTRANS, na Praça Fonseca Ramos S/N Andar 6º e 7º – Centro – Niterói, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 09:00 às 17:00 horas. Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail cpl@nittrans.niteroi.rj.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90003/2025 – UASG 928153

Niterói Trânsito S/A - NITTRANS, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS e demais normas aplicáveis, cujo Edital visa a contratação de empresa especializada para a implantação de dispositivos de moderação de tráfego, consistentes em redutores de velocidade dos tipos: travessia elevada/traffic calming e ondulações transversais. As propostas e a documentação serão recebidas no dia 19 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>. O Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, através dos endereços eletrônicos <https://nittrans.niteroi.rj.gov.br/editais> e <https://www.comprasnet.gov.br>. O Edital e seus anexos poderão ser retirados também na sede da NITTRANS, na Praça Fonseca Ramos S/N Andar 6º e 7º – Centro – Niterói, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 09:00 às 17:00 horas. Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail cpl@nittrans.niteroi.rj.gov.br.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

PORTARIA Nº 952/2025- O Diretor-Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades narradas no processo administrativo nº 9900238675/2025, devendo a referida comissão conduzir os trabalhos de investigação e apresentar conclusões no prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º Designar os seguintes funcionários para compor a Comissão de Sindicância:

Presidente: FERNANDO ROUSSOULIERES G DA FONTE – Matrícula 124990

Membro: FABIELLE GUIMARAES TAVARES – Matrícula 133493

Membro: FERNANDA CATTETE GONÇALVES – Matrícula 71463

Membro: RODRIGO VILLARIM GONÇALVES – Matrícula 122106

Membro: FABIO ANTAS MORAES DA SILVA – Matrícula 112720

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, podendo ser prorrogado por igual período caso necessário.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e oitiva de testemunhas, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 969/2025- O Diretor-Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:**

Artigo 1º. – Constituir Comissão Temporária para revisão do Regulamento Interno de Licitações, Compras e Contratos da CLIN, Companhia de Limpeza Urbana de Niterói, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, constituída dos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:

- FERNANDO ROUSSOULIERES GONÇALVES DA FONTE – mat. 124990

- RODRIGO VILLARIM GONÇALVES – mat. 122106

- AMANDA SANTOS DE FREITAS – mat. 83178

- NICOLLE PROCOPIO DA SILVA PINTO – mat. 124923

- GEORGE ALEXANDRE ALVES ALFRADIQUE – mat. 70252

- CEZAR DE SOUZA TAVARES FILHO – mat. 124770

- ANDREA CRISTINA DE FARIAS MELLO – mat. 120391

- MARCO ANTONIO RIBEIRO – mat. 83755

Artigo 2º. – A presente portaria entra em vigor a contar de 01/12/2025.

PORTARIA 970/2025- O Diretor-Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:**

Artigo 1º. – Constituir Comissão Temporária para revisão da Legislação de Limpeza Urbana de Niterói, pelo prazo de 90 (noventa) dias, constituída dos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:

- LUCAS OLIVEIRA DA LUZ – mat. 132110

- SUZANY CHRISTINY MENDES DA SILVA MODESTO – mat. 111120

- PALOMA CUCCO AVELAR GARCIA – mat. 110620

- MARCIA DA COSTA RIBAS – mat. 125792

- MARIA BETANIA MONTEIRO NUNES – mat. 51667

Artigo 2º. – A presente portaria entra em vigor a contar de 01/12/2025.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**PROCESSO Nº 9900124932/2025****CONTINUAÇÃO**

Informamos que daremos continuidade ao certame referente ao Pregão Eletrônico Nº 22/25 – Processo Nº 9900124932/2025 – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei nº 14.133/2021 no que couber, na Lei Complementar nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CLIN e demais normas aplicáveis, cujo Edital visa a aquisição de Materiais de Pintura.

Esta licitação é destinada à microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

As propostas e a documentação serão recebidas no dia 11 de dezembro de 2025, às 9:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – UASG 929077 – Pregão Nº 90022/2025.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, através dos endereços eletrônicos www.clin.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados também na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 10 às 14 horas.

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail cpliclin@clin.rj.gov.br.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION**Atos do Presidente****AVISO de ADIAMENTO de DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DE HABILITAÇÃO**

1 – FICA ADIADA A SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE HABILITAÇÃO, EM VIRTUDE DE DILIGÊNCIA EXTERNA A EMPRESA LICITANTE GEOMECÂNICA S/A, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS DE ITENS DIVERGENTES, QUE SERIA realizada HOJE, DIA 26 / 11 / 2025, ÀS 11:40 (ONZE e QUARENTA) horas, para o dia 28/11/2025, às 14:30 (QUATORZE e TRINTA) horas, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO MODO DE DISPUTA FECHADO NA FORMA PRESENCIAL, COM INVERSÃO DE FASES nº. 018 / 2025 – processo nº. 9900190309/2025, TENDO COMO OBJETO: "CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM 03 (TRÊS) PONTOS NA RUA DIONÍSIO MENDES NO MORRO DO PIRES NO BAIRRO DA ENGENHOCA – Niterói / RJ"

EXTRATO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 59/2024; **PARTES:** ION e HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA; **OBJETO:** O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: Itens Acrescidos (alteração quantitativa): R\$ 12.427.119,87 (Doze milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e noventa reais e oitenta e sete centavos) que corresponde à 20,73% do valor do contrato; Itens Novos (alteração qualitativa): R\$ 619.961,44 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde à 1,03% do valor do contrato, totalizando R\$ 13.047.081,32 (treze milhões, quarenta e sete mil, oitenta e um reais e trinta e dois centavos), que corresponde à 21,77% de alteração no valor total contratual, conforme solicitação contida no Processo nº 9900184157/2025; **VALOR:** R\$ 13.047.081,32 (treze milhões, quarenta e sete mil, oitenta e um reais e trinta e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00; Fonte de Recurso: 2.704.00; Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.3001; Nota de Empenho: 495/2025; **FUNDAMENTO:** art. 58 I c/c, art. 65 I, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei nº 8666/93; **DATA:** 25/11/2025

INSTRUMENTO: Apostila nº 01 ao Contrato nº 04/2025; **PARTES:** ION e o CONSORCIO DRENAGEM PREFEITO SILVIO PICANÇO; **OBJETO:** Obras de drenagem da Av. Prefeito Silvío Picanço, Bacia A, no bairro Charitas, no Município de Niterói/RJ; **VALOR:** R\$ 988.828,06 (novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e seis centavos), que correrão à conta de orçamento da ION, pelo Programa de Trabalho 5351.15.451.0010.3010, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso 2.704.00 e Empenho nº 502/2025; **FUNDAMENTO:** artigos 65, §8º, 40, XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 37, XXI da Constituição Federal; **DATA:** 25/11/2025; **Proc. nº 9900168090/2025.**

INSTRUMENTO: Apostila nº 01 ao Contrato nº 29/2024; **PARTES:** ION e o CONSÓRCIO URBANIZAÇÃO MACEIÓ; **OBJETO:** Obra de urbanização da comunidade Maceió, localizada no bairro Maceió, no Município de Niterói/RJ; **VALOR:** R\$ 412.204,28 (quatrocentos e doze mil duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos), que correrão à conta de orçamento da ION, pelo Programa de Trabalho 5351.15.451.0010.5072, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 e Fonte de Recurso 2.704.00 e Empenho nº 496/2025; **FUNDAMENTO:** artigos 65, §8º, 40, XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 37, XXI da Constituição Federal; **DATA:** 26/11/2025; **Proc. nº 9900158666/2025.**

INSTRUMENTO: Apostila nº 01 ao Contrato nº 01/2025; **PARTES:** ION e ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** A contratação de empresa para melhoria e adequação de traçado viário, dos acessos ao Túnel Roberto Silveira, localizado no bairro São Francisco;



VALOR: R\$ 708.343,71 (Setecentos e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos), que correrão à conta de orçamento da ION, pelo Programa de Trabalho 5351.15.451.0011.5569, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 e Fonte de Recurso 2.704.00 e Empenho 497/2025; **FUNDAMENTO:** artigo 65, §8º c/c art. 40, XI, todos da Lei Nº 8.666/93; **DATA:** 26/11/2025; **Proc. nº 9900121503/2025.**

INSTRUMENTO: Apostila nº 02 ao Contrato nº 65/2024; **PARTES:** ION e o MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA; **OBJETO:** A contratação de empresa para Intervenções Viárias e Implantação de Novo Terminal de Integração no Bairro do Caramujo; **VALOR:** R\$1.476.547,61 (Um milhão quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), que correrão à conta de orçamento da ION pelo PT 5351.15.451.0011.5568, ND: 4.4.90.51.00, FT: 2.704.00 e Empenho 505/2025; **FUNDAMENTO:** art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93; **DATA:** 26/11/2025; **Proc. Nº 9900161612/2025.**

CORRIGENDA

Na publicação datada de 26/11/2025, Referente à (**HOMOLOGAÇÃO**) Pregão Eletrônico nº. 90021/2025,

Onde se lê: Pelo valor total de R\$ 416.179,46 (Quatrocentos e dezesseis mil. Cento e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), com redução 30% (R\$ 291.248,00), do valor estimado, com prazo de execução de 11 (ONZE) meses:

Leia-se: Pelo valor total de R\$ 291.284,00 (Duzentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais) com redução 30,3142% (R\$ 126.712,09), do valor estimado, com prazo e execução de 05 (CINCO) meses.

Assinado eletronicamente por:

* Nilceia De Souza Duarte (***.126.087-**))

em 28/11/2025 10:27:01 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d4bd8d96-542a-47be-8de9-12de399048a9>





Processo (de Isenção do IPTU) nº 9900080156/2024

Peça 43. Despacho nº 1234567890729121/2025



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3432db6e-bd55-4688-b70f-d12ae32478e8>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	1234567890729121/2025
Assunto	Cópia do email encaminhado ao contribuinte comunicando a decisão de seu pedido de esclarecimento
Restrições	"Interno"

Parecer processo 9900080156/2024

De Nilceia Duarte <nilceia.duarte@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

Data sex, 28/11/2025 13:46

Para Renato Tristao Machado Junior <tristaomachadojunior@gmail.com>

 2 anexos (633 KB)

PA 990080156.24 PUBLICAÇÃO CARTA.pdf; PA 990080156.24 RESPOSTA AO PED DE ESCLARECIMENTO CARTA.pdf;

Prezado Senhor, boa tarde!

Encaminhamos a V.Sa. cópia do parecer que fundamentou a decisão deste Conselho de Contribuintes no PA 9900080156/2024 -"Pedido de Esclarecimento", ocorrido em 24 de novembro do corrente, conforme resolução nº 47 Art.10.

Art. 10. Desde o momento do protocolo da petição ou reclamação encaminhada pelo postulante, o e-mail utilizado para o envio da mensagem de encaminhamento passa a ser, para efeitos da relação processual ora instaurada, seu domicílio eletrônico nos termos do inciso III do § 2º do art. 24 da Lei nº 3.368/2018, relativamente ao processo inaugurado com a petição que apresentar, e deve continuar a ser utilizado pelo postulante para o envio e a recepção de todas as mensagens que tiverem como objetivo o encaminhamento e a apresentação de atos processuais relativos ao referido processo.

Solicitamos que acuse o recebimento do presente email.

Assinado eletronicamente por:

* Nilceia De Souza Duarte (**.126.087-**))

em 28/11/2025 14:00:49 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3432db6e-bd55-4688-b70f-d12ae32478e8>





Processo (de Isenção do IPTU) nº 9900080156/2024

Peça 44. E-mail



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/93822196-a0e5-495a-adfe-c3fa176e9947>

Espécie/Tipo	E-mail
Número	
Assunto	E-mail envio de petição
Restrições	"Interno"



Outlook

FW: reitera-se o recurso interposto em 14.11.2025 no processo 9900080156/2024 - isencao de IPTU matricula 35386 requerendo sua fluencia nos termos do DECRETO Nº 9.735, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 haja vista a competencia do Secretario de Fazenda

De Nilceia Duarte <nilceia.duarte@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

Data Ter, 02/12/2025 15:24

Para Conselho de Contribuintes <conselhodecontribuintes@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

1 anexo (685 KB)

peticao LENICE isencaoIPTU 2025-12-01 recurso.pdf;

De: Renato Tristao Machado Junior <tristaomachadojunior@gmail.com>

Enviado: 1 de dezembro de 2025 19:09

Para: Núcleo de Processamento Fiscal <cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

Cc: Nilceia Duarte <nilceia.duarte@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

Assunto: reitera-se o recurso interposto em 14.11.2025 no processo 9900080156/2024 - isencao de IPTU matricula 35386 requerendo sua fluencia nos termos do DECRETO Nº 9.735, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 haja vista a competencia do Secretario de Fazenda

A íntegra do recurso está no pdf anexo.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ

PRIORIDADE

PESSOA IDOSA

Mais de 80 anos

LEI 10741

O ESPOLIO DE ZINAH MAGALHAES BARCELLOS (CPF 07737844708), representado por sua filha e inventariante **LENICE MARIA BARCELLOS MACHADO**, brasileira, casada, aposentada, RG 806462438 IFP-RJ, CPF 08197811776, residente e domiciliada na Rua Senador Nabuco, n. 60, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24030-160, email: lenicembmachado@gmail.com, por seu advogado infra assinado, regularmente constituído e com poderes especiais para proceder no pleito que ora se move, vem respeitosamente a Vossa Excelência expor para ao final requerer:

O DECRETO Nº 9.735, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 prevê expressamente:

Art. 117. O contribuinte poderá recorrer da decisão do Conselho de Contribuintes, ao Secretário de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da Ementa do Acórdão no Órgão Oficial do Município.

Parágrafo único. A petição dará entrada no Conselho, devendo o Agente I, providenciar sua imediata anexação à peça recursal que será encaminhada ao Presidente, para remessa ao Secretário Municipal de Fazenda, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

sendo este o recurso interposto, de modo que sua fluência deve se dar nos termos desta normativa, que é o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes.

Motivo pelo qual não há que se falar em relator votar pelo não conhecimento e quiçá chamar o recurso de pedido de esclarecimento.

Desta forma, reitera-se a seguir com fulcro no ***Código Tributário Municipal*** **E NA DECISÃO PRECLUSA, QUE DEFERIU EM 12.02.2020 A ISENÇÃO TOTAL DE IPTU** (processo 030/0019909/2019), a íntegra do

RECURSO

com vistas a fazer valer o direito em questão:

Na verdade, este recurso é a reiteração do anteriormente apresentado, basicamente porque a questão é simples e não está assim sendo considerada. Note, **a isenção é função do tombamento estadual**, e, portanto, **não** pode o ente municipal a afastar.

Segue a **impugnação específica** do acórdão recorrido, com vistas a procedência do pedido de isenção de IPTU do imóvel inscrição 35386 feito na petição inicial:

O direito de isenção não comporta interpretação.

O pedido é claro, objeto e determinado para tão só a inscrição 35386.

Se existem outras no local, elas não são discutidas aqui.

Ademais, **a quem coube criar as citadas três inscrições foi esta municipalidade**, de modo que argüir matéria prejudicial ao contribuinte, quando foi a própria municipalidade, quem determinou, é fato que não se amolda ao Direito.

Não procede dizer que o tombamento do imóvel, por si só, não isenta do IPTU, porque é esta a redação da lei, se não vejamos novamente o que diz o art. 6, VI do Código Tributário Municipal:

Art. 6 Estão isentos do Imposto:

VI - os imóveis de interesse histórico, cultural, urbanístico, ecológico ou de preservação paisagística ou ambiental, assim reconhecidos pelo Poder Executivo, nos termos e condições definidos em legislação específica;

Quando há tombamento há interesse histórico, cultural e de preservação ambiental, como ora ocorre.

Veja, no caso concreto, o imóvel do recorrente tem interesse histórico, cultural, e ainda é de preservação ambiental dado o tombamento pelo Estado da Guanabara, hoje do Rio de

Janeiro, de modo que por isso, atende o requisito legal para a isenção, **já que se trata de pleito reconhecido pelo Poder Executivo estadual.**

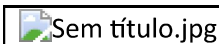
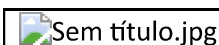
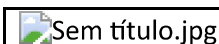
O decerto municipal **não** pode criar óbice para um imóvel, de tombamento estadual, como é o caso.

Ou seja, a secretaria municipal, por mais especializada e interesse que tenha, **não** é o órgão competente, dado o **tombamento estadual, que foi feito no imóvel.**

Logo, o que foi feito constar, é dizer:

Com efeito, em que pese situado em área de ambiência tombada pelo estado, o imóvel em questão não é objeto de tombamento.

partiu da premissa errônea, manifestação de órgão incompetente, dado a expressa letra de lei.



Como pode ser visto, o **deferimento anterior**, pelo contrário, respeitou a lei, e presente negativa, como se vê, quer além de sobrepor a lei, impor competência, que a municipalidade não dispõe, diante do **tombamento estadual**, que consta expressamente gravado no imóvel em questão, **que inclusive aparece em qualquer certidão de ônus reais requerida.**

Ante o exposto, **é o requerente pelo conhecimento deste recurso, para que no mérito, reformando o julgado, seja deferida a isenção nos termos do art. 6º da lei municipal 2597, DE 30/09/2008, consoante o que já restou decidido no processo 030/0019909/2019 (decisão acima reproduzida - isenção total nos anos de 2020, 2021 e 2022)**, haja vista que o caso concreto da inscrição n. **35386**, do imóvel localizado na Rua Senador Nabuco n. 60 - térreo, Centro, Niterói dá azo ao enquadramento do **inciso VI**.

Pede deferimento.
Niterói/RJ, 1º de dezembro de 2025.

RENATO TRISTÃO MACHADO JUNIOR
OAB/RJ 185.108

--

Dr. Renato Tristão Machado Junior

E-mail: tristaomachadojunior@gmail.com

Assinado eletronicamente por:

* Isabel Cristina Viana Gebara (**.623.427-**)

em 02/12/2025 15:48:29 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/93822196-a0e5-495a-adfe-c3fa176e9947>





Processo (de Isenção do IPTU) nº 9900080156/2024

Peça 45. Petição



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/36583fbe-8a51-4b92-afc7-bedc38316a0c>

Espécie/Tipo	Petição
Número	
Assunto	Petição
Restrições	"Interno"

Termo de Peça Desconsiderada

Título	Petição
Por	Isabel Cristina Viana Gebara
Em	03/12/2025 09:34:04
Razão	Sem assinatura



Processo (de Isenção do IPTU) nº 9900080156/2024

Peça 46. Petição



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/24d0b0e1-f9ef-47d3-a899-f4e06bf2b628>

Espécie/Tipo	Petição
Número	
Assunto	Petição
Restrições	"Interno"



Renato Tristão Machado Junior
Advogado¹

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ

PRIORIDADE

PESSOA IDOSA

Mais de 80 anos

LEI 10741

O ESPOLIO DE ZINAH MAGALHAES BARCELLOS (CPF 07737844708), representado por sua filha e inventariante **LENICE MARIA BARCELLOS MACHADO**, brasileira, casada, aposentada, RG 806462438 IFP-RJ, CPF 08197811776, residente e domiciliada na Rua Senador Nabuco, n. 60, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24030-160, email: lenicembmachado@gmail.com, por seu advogado infra assinado, regularmente constituído e com poderes especiais para proceder no pleito que ora se move, vem respeitosamente a Vossa Excelência expor para ao final requerer:

O DECRETO Nº 9.735, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 prevê expressamente:

Art. 117. O contribuinte poderá recorrer da decisão do Conselho de Contribuintes, ao Secretário de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da Ementa do Acórdão no Órgão Oficial do Município.

Parágrafo único. A petição dará entrada no Conselho, devendo o Agente I, providenciar sua imediata anexação à peça recursal que será encaminhada ao Presidente, para remessa ao Secretário Municipal de Fazenda, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

sendo este o recurso interposto, de modo que sua fluência deve se dar nos termos desta normativa, que é o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes.

Motivo pelo qual não há que se falar em relator votar pelo não conhecimento e quiçá chamar o recurso de pedido de esclarecimento.

Desta forma, reitera-se a seguir com fulcro no **Código Tributário Municipal E NA DECISÃO PRECLUSA, QUE DEFERIU EM 12.02.2020 A ISENÇÃO TOTAL DE IPTU (processo 030/0019909/2019)**, a íntegra do

RECURSO

¹ Rua Maestro Felício Toledo, n. 551, sala 618, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24030-106
tristaomachadojunior@gmail.com

com vistas a fazer valer o direito em questão:

Na verdade, este recurso é a reiteração do anteriormente apresentado, basicamente porque a questão é simples e não está assim sendo considerada. Note, **a isenção é função do tombamento estadual**, e, portanto, **não** pode o ente municipal a afastar.

Segue a **impugnação específica** do acórdão recorrido, com vistas a procedência do pedido de isenção de IPTU do imóvel inscrição 35386 feito na petição inicial:

O direito de isenção não comporta interpretação.

O pedido é claro, objeto e determinado para tão só a inscrição 35386.

Se existem outras no local, elas não são discutidas aqui.

Ademais, **a quem coube criar as citadas três inscrições foi esta municipalidade**, de modo que argüir matéria prejudicial ao contribuinte, quando foi a própria municipalidade, quem determinou, é fato que não se amolda ao Direito.

Não procede dizer que o tombamento do imóvel, por si só, não isenta do IPTU, porque é esta a redação da lei, se não vejamos novamente o que diz o art. 6, VI do Código Tributário Municipal:

Art. 6 Estão isentos do Imposto:

VI - os imóveis de interesse histórico, cultural, urbanístico, ecológico ou de preservação paisagística ou ambiental, assim reconhecidos pelo Poder Executivo, nos termos e condições definidos em legislação específica;

Quando há tombamento há interesse histórico, cultural e de preservação ambiental, como ora ocorre.

Veja, no caso concreto, o imóvel do recorrente tem interesse histórico, cultural, e ainda é de preservação ambiental dado o tombamento pelo Estado da Guanabara, hoje do Rio de Janeiro, de modo que por isso, atende o requisito legal para a isenção, **já que se trata de pleito reconhecido pelo Poder Executivo estadual.**

O decerto municipal **não** pode criar óbice para um imóvel, de tombamento estadual, como é o caso.

Ou seja, a secretaria municipal, por mais especializada e interesse que tenha, **não** é o órgão competente, dado o **tombamento estadual, que foi feito no imóvel.**

Logo, o que foi feito constar, é dizer:

Com efeito, em que pese situado em área de ambiência tombada pelo estado, o imóvel em questão não é objeto de tombamento.

partiu da premissa errônea, manifestação de órgão incompetente, dado a expressa letra de lei.

Nº do documento:	00433/2020	Tipo do documento:	DESPACHO DE DEFERIMENTO
Descrição:	null		
Autor:	2431920 - JUAN RODRIGUES PENNA DA COSTA		
Data da criação:	12/02/2020 10:50:02		
Código de Autenticação:	F235587CFC763BB7-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COTRI - COORDENAÇÃO DETRIBUTAÇÃO
COTRI - JUAN RODRIGUES

DECISÃO

Trata-se de pedido de isenção de IPTU fundado no art. 6º, incisos VI e VII, da Lei nº 2.597/2008.

De início, cabe dizer que o pedido não procede quanto ao inciso VII, do art. 6º, haja vista que a requerente é titular de três unidades imobiliárias, consoante informação de fls. 31. Sendo assim, resta não atendido o requisito estabelecido na alínea “b” do inciso em comento.

Por outro lado, a requerente demonstrou que o imóvel em comento é tombado em definitivo pelo Estado do Rio de Janeiro, consoante certidão do RGI de fls. 47/48.

O art. 1º do Decreto nº 7.103/94, na redação dada pelo Decreto nº 7.135/1995, estabelece que:

“Art. 1º - Para efeito do que dispõe o inciso VII, do art. 11, da Lei nº 480, de 24 de novembro de 1983, com a nova redação estabelecida pela Lei nº 1253, de 27 de novembro de 1993, ficam reconhecidos como interesse histórico cultural ou de preservação ambiental urbana:

I – Os imóveis tombados pela União, pelo Estado e pelo Município, nos termos das legislações vigentes, desde que mantidos em bom estado de conservação e caracterização arquitetônica conforme parecer técnico do Departamento e Defesa dos Bens Culturais (DDDBC), da Secretaria de Cultura;

II- Os imóveis de interesse para a preservação nas Áreas de Preservação Ambiental Urbana-APA.U, criadas pelo Plano Diretor de Niterói, nos termos da legislação específica prevista no inciso I do art. 51, do referido Plano Diretor, desde que mantida em bom estado de conservação e caracterização ambiental urbana, conforme parecer da Comissão Executiva das APA.U, das Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente e de Cultura.

§ 1º- A redução de que trata o caput deste artigo será total para os imóveis de que trata o inciso I e de 75% para os imóveis de que trata o inciso II deste Artigo.

§ 2º- Para os imóveis de preservação parcial, a alíquota de 75% incidirá apenas sobre a parte da edificação considerada de interesse para a preservação, nos termos da legislação vigente.”

Pelo exposto, cumpridos os requisitos previstos no art. 6º, inciso VI, da Lei nº 2.597/08 (Código Tributário Municipal de Niterói) e na legislação de regência, fundamentado na declaração da Secretaria de Cultura de fls. 10, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DO IPTU para os anos de 2020, 2021 e 2022.

À FSTR/FCEA – ISENÇÃO IPTU,

Para proceder às anotações cadastrais cabíveis, bem como para comunicar a requerente da decisão.

JUAN RODRIGUES PENNA DA COSTA

Coordenador de Tributação

Documento assinado em 12/02/2020 10:50:02 por JUAN RODRIGUES PENNA DA COSTA - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2431920

Nº do documento:	01140/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	2431920 - JUAN RODRIGUES PENNA DA COSTA		
Data da criação:	30/11/2020 17:02:57		
Código de Autenticação:	80DC12E6105BC57E-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COTRI - COORDENAÇÃO DETRIBUTAÇÃO
COTRI - JUAN RODRIGUES

À COTRI-ISENÇÃO IPTU, para retificar o cadastro da isenção, já que ela foi deferida em razão do valor TOTAL do IPTU devido.

Após, à COACO, solicitando a baixa dos débitos de 2020 e 2021 que foram incorretamente lançados em função do erro no cadastro.

COTRI, 30/11/2020.

Juan Rodrigues Penna da Costa

Coordenador de Tributação

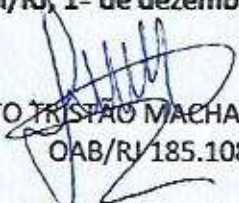


Documento assinado em 30/11/2020 17:02:57 por JUAN RODRIGUES PENNA DA COSTA -
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2431920

Como pode ser visto, o **deferimento anterior**, pelo contrário, respeitou a lei, e presente negativa, como se vê, quer além de sobrepor a lei, impor competência, que a municipalidade não dispõe, diante do **tombamento estadual**, que consta expressamente gravado no imóvel em questão, **que inclusive aparece em qualquer certidão de ônus reais requerida.**

Ante o exposto, **é o requerente pelo conhecimento deste recurso, para que no mérito, reformando o julgado, seja deferida a isenção nos termos do art. 6º da lei municipal 2597, DE 30/09/2008, consoante o que já restou decidido no processo 030/0019909/2019 (decisão acima reproduzida - isenção total nos anos de 2020, 2021 e 2022)**, haja vista que o caso concreto da inscrição n. 35386, do imóvel localizado na Rua Senador Nabuco n. 60 - térreo, Centro, Niterói dá azo ao enquadramento do **inciso VI.**

Pede deferimento.
Niterói/RJ, 1º de dezembro de 2025.


RENATO TRISTÃO MACHADO JUNIOR
OAB/RJ 185.108

Matrícula do
Imóvel

3538-6

ESPOLIO DE ZINAH MAGALHAES BARCELLOS

Endereço

RUA NABUCO,SEN, 60 / CENTRO

Endereço Imóvel

RUA NABUCO,SEN, 60 / TERREO - CENTRO

Débito

-

Selecionado

Data de

02/12/2020



Pagamento

Não há débitos de **IPTU 2020** para esse imóvel.

(*) O valor já considera os descontos do bom pagador, do NitNota, da Lei de Incentivo à Cultura e da cota única, se for o caso.

[Clique aqui para consultar os principais dados cadastrais do imóvel.](#)

[Clique aqui para imprimir ficha de lançamento com a base de cálculo, alíquota, descontos e o valor dos tributos.](#)

[Clique aqui para visualizar os débitos de INICIAL FORO](#)

[Consultar Valores](#)[Mais Informações](#)[Voltar](#)



Renato Tristao Machado Junior <tristaomachadojunior@gmail.com>

solicita copia da decisao de isencao IPTU - processo 0199092019 - solicita copia da decisao e baixa dos debitos existentes

6 mensagens

Renato Tristao Machado Junior <tristaomachadojunior@gmail.com>

30 de novembro de 2020 14:57

Para: cac@fazenda.niteroi.rj.gov.br

Cco: rtristaomachadojunior@gmail.com

Prezado Sr.

Solicito, conforme assunto deste e-mail, que seja enviada copia da decisao de isenção IPTU ref. processo 0199092019, bem como seja dada baixa em eventuais débitos, considerando a data de entrada no processo, que foi 11.07.2019.

Cordialmente.

Niterói, 30.11.2020

--

Dr. Renato Tristão Machado Junior

E-mail: tristaomachadojunior@gmail.com**Juan Rodrigues da Costa** <juanc@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

30 de novembro de 2020 17:41

Para: "tristaomachadojunior@gmail.com" <tristaomachadojunior@gmail.com>

Cc: "CAC - Central de Atendimento ao Contribuinte." <cac@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

Prezado dr. Renato,

Segue anexa a íntegra do processo nº 030019909/2020, para sua consulta. Observei que ocorreu um equívoco do setor de cadastramento do benefício, que registrou uma isenção de 75% (que é normalmente conferida a imóveis de interesse de preservação) em vez da isenção de 100% do IPTU, que foi reconhecida em razão do tombamento do imóvel.

Assim, já contatei o setor competente para retificar o cadastro, o que deverá ocorrer até amanhã.

Ressalto, por fim, que a decisão em comento declarou o direito à isenção de IPTU, porém, tal isenção não abrange a Taxa de Coleta de Lixo - TCIL. Assim, haverá ainda um saldo a pagar referente ao exercício de 2020, referente à Taxa de Coleta de Lixo.

Att.,

JUAN RODRIGUES PENNA DA COSTA

Auditor Fiscal da Receita Municipal - Mat. 243.192-0

Coordenador de Tributação

Secretaria Municipal de Fazenda - Niterói/RJ

De: CAC - Central de Atendimento ao Contribuinte. <cac@fazenda.niteroi.rj.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 30 de novembro de 2020 16:12**Para:** Juan Rodrigues da Costa <juanc@fazenda.niteroi.rj.gov.br>**Assunto:** ENC: solicita copia da decisao de isencao IPTU - processo 0199092019 - solicita copia da decisao e baixa dos debitos existentes

Juan, boa tarde,

referente ao processo 199092019, foi concedida a isenção para 2020 / 2021 e 2022. O contribuinte solicita a baixa dos débitos, matrícula 35386.

Atenciosamente,

Secretaria da Fazenda de Niterói
Equipe de Comunicação
<http://fazenda.niteroi.rj.gov.br>
R. da Conceição, 100 – Centro (mapa)

Você já conhece os serviços que a Secretaria de Fazenda disponibiliza online?
Para mais informações acesse: <https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/servicos/>

De: Renato Tristao Machado Junior <tristaomachadojunior@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 30 de novembro de 2020 14:57

Para: CAC - Central de Atendimento ao Contribuinte. <cac@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

Assunto: solicita copia da decisao de isencao IPTU - processo 0199092019 - solicita copia da decisao e baixa dos debitos existentes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **processo0300019909.pdf**
11101K

Renato Tristao Machado Junior <tristaomachadojunior@gmail.com>

30 de novembro de 2020 19:30

Para: Juan Rodrigues da Costa <juanc@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

Cc: "CAC - Central de Atendimento ao Contribuinte." <cac@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

Cco: rtristaomachadojunior@gmail.com

Ilmo. Sr. **Juan Rodrigues da Costa**, Auditor Fiscal da Receita Municipal - Mat. 243.192-0,
Coordenador de Tributação, Secretaria Municipal de Fazenda - Niterói/RJ

e quanto a Taxa de Coleta de Lixo - TCIL, o senhor poderá nos enviar boleto por e-mail para pagamento?

Como o senhor nos orienta a proceder tal pagamento?

Desde já agradeço o contato.

Cordialmente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Juan Rodrigues da Costa <juanc@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

2 de dezembro de 2020 12:50

Para: Renato Tristao Machado Junior <tristaomachadojunior@gmail.com>

Cc: "CAC - Central de Atendimento ao Contribuinte." <cac@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

Boa tarde, sr. Renato.

Segue anexo boleto para pagamento da TCIL com vencimento na data de hoje. Infelizmente não consegui alterar o vencimento para um prazo mais dilatado, mas o sr. pode reemitir a guia quando for providenciar o

Assinado eletronicamente por RENATO TRISTAO MACHADO JUNIOR, Isabel Cristina Viana Gebara.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/24d0b0e1-f9ef-47d3-a899-f4e06bf2b628>.

03/12/2020

Gmail - solicita copia da decisao de isencao IPTU - processo 0199092019 - solicita copia da decisao e baixa dos debitos existentes

pagamento através do site <http://portais.niteroi.rj.gov.br/e-cidadeonline/digitamatrricula.php>, digitando o número da matrícula do imóvel.

Peço desculpas pela demora na resposta, estava aguardando o setor competente providenciar as retificações devidas.

Att.,

JUAN RODRIGUES PENNA DA COSTA

Auditor Fiscal da Receita Municipal - Mat. 243.192-0

Coordenador de Tributação

Secretaria Municipal de Fazenda - Niterói/RJ

De: Renato Tristao Machado Junior <tristaomachadojunior@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 30 de novembro de 2020 19:30

Para: Juan Rodrigues da Costa <juanc@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

Cc: CAC - Central de Atendimento ao Contribuinte. <cac@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

Assunto: Re: solicita copia da decisao de isencao IPTU - processo 0199092019 - solicita copia da decisao e baixa dos debitos existentes

[Texto das mensagens anteriores oculto]



cai3_gerfinanc002.pdf
84K

Renato Tristao Machado Junior <tristaomachadojunior@gmail.com>

2 de dezembro de 2020 13:17

Para: Juan Rodrigues da Costa <juanc@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

Cc: "CAC - Central de Atendimento ao Contribuinte." <cac@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

Cco: rtristaomachadojunior@gmail.com

Ilmo. Sr. Juan Rodrigues da Costa, Auditor Fiscal da Receita Municipal - Mat. 243.192-0, Coordenador de Tributação, Secretaria Municipal de Fazenda - Niterói/RJ

Efetuoado o pagamento neste momento da Taxa de Coleta de Lixo - TCIL.

Nada obstante, abusando um pouco da cordialidade indago: **ano que vem virá para a residência, pelos correios, o valor da TCIL a ser pago?**

Pergunto, já que o IPTU estará isento.

Desde já grato pelo atenção **e contando com a resposta a anterior indagação**, despeço-me.

Cordialmente.

Niterói, 02.12.2020.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Juan Rodrigues da Costa <juanc@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

2 de dezembro de 2020 14:43

Para: Renato Tristao Machado Junior <tristaomachadojunior@gmail.com>

Cc: "CAC - Central de Atendimento ao Contribuinte." <cac@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

Prezado,

Em resposta ao seu questionamento, esclareço que o carnê será enviado normalmente, constando apenas o valor da TCIL. É bastante provável que, pelo avançar da data, o carnê já tenha sido impresso com a cobrança errada de IPTU, por isso peço que esteja atento às informações do carnê para que o senhor não pague um valor maior que o devido desnecessariamente.

Caso conste algum valor no carnê a título de IPTU, desconsidere o carnê. Para pagar o valor correto, basta entrar no site <http://portais.niteroi.rj.gov.br/e-cidadeonline/digitamatrricula.php> e emitir uma segunda via, que já vai estar atualizada apenas com a cobrança da TCIL.

Att.,

JUAN RODRIGUES PENNA DA COSTA

Auditor Fiscal da Receita Municipal - Mat. 243.192-0

Coordenador de Tributação

Secretaria Municipal de Fazenda - Niterói/RJ

De: Renato Tristao Machado Junior <tristaomachadojunior@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 2 de dezembro de 2020 13:17

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado eletronicamente por RENATO TRISTAO MACHADO JUNIOR, Isabel Cristina Viana Gebara.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/24d0b0e1-f9ef-47d3-a899-f4e06bf2b628>.

Assinado eletronicamente por:

- * RENATO TRISTAO MACHADO JUNIOR (**.211.907-**) em 03/12/2025 06:42:59 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * Isabel Cristina Viana Gebara (**.623.427-**) em 03/12/2025 09:35:14 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/24d0b0e1-f9ef-47d3-a899-f4e06bf2b628>





Processo (de Isenção do IPTU) nº 9900080156/2024

Peça 47. Despacho nº 1234567890738328/2025



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/317d8eb6-0549-4643-8991-7913d931e402>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	1234567890738328/2025
Assunto	DESPACHO - PRESIDENCIA CC
Restrições	"Interno"



Senhor Secretário de Fazenda,

Trata-se de **petição do contribuinte com conteúdo de recurso voluntário à V.S.^a** relativamente ao acórdão proferido pelo Conselho de Contribuintes no presente processo. Segundo o contribuinte, seu direito de recorrer ao Secretário de Fazenda das decisões do Conselho baseia-se no disposto no art. 117 do Decreto nº 9.735/2005 e no art. 86, inciso III, da Lei nº 3.368/2018. No entanto, salvo melhor juízo, não é possível ao contribuinte recorrer voluntariamente dos acórdãos de segunda instância por falta de fundamento de validade para esse tipo de recurso na legislação vigente.

A previsão da possibilidade de o contribuinte apresentar recurso voluntário das decisões do Conselho pelo Secretário de Fazenda que consta no texto do art. 117 do Decreto nº 9.735/2005 **não se encontra atualmente em vigor, tendo sido esse artigo suspenso em virtude da revogação do art. 23 da Lei nº 2.228/2005, promovida de modo expresso pelo art. 2º da Lei nº 2.679/2009.** A Lei nº 2.228/2005, que instituiu o Conselho de Contribuintes, é o fundamento legal de validade de todo o Decreto nº 9.735/2005 (Regimento do Conselho) e o art. 117 do mencionado decreto é a exata reprodução do expressamente revogado artigo 23 da Lei nº 2.228/2005.

Portanto, **a previsão contida no inciso III do art. 86 da Lei nº 3.368/2018 em relação a definitividade das decisões de terceira instância aplica-se somente às hipóteses de recurso de ofício,** nos termos do art. 81- A da Lei nº 3.368/2018 c/c art. 1º-B da Resolução SMF nº 49/2020 e art. 2º, §3º, II e §4º, da Resolução nº 74/2022, **não sendo possível aos contribuintes obter a reforma das decisões do Conselho de Contribuintes por meio de recursos voluntários ao Secretário de Fazenda.**

Contudo, não obstante o exposto acima, submeto à V.S.^a a petição apresentada pelo contribuinte.

Processo nº 9900080156/2024	Data: 12/08/2024	Peça: 48
-----------------------------	------------------	----------

Assunto: Processo de isenção de IPTU

Niterói, 11 de dezembro de 2025.

DESPACHO

Trata-se de petição apresentada pelo contribuinte (peça 46), na qual se pretende interpor recurso voluntário ao Secretário de Fazenda contra acórdão proferido pelo Conselho de Contribuintes em sede de segunda instância administrativa.

O contribuinte fundamenta seu alegado direito de recorrer no Art. 117 do Decreto nº 9.735/2005 (Regimento do Conselho de Contribuintes) e no Art. 86, inciso III, da Lei nº 3.368/2018.

O Art. 117 do Decreto nº 9.735/2005 reproduz integralmente o conteúdo do Art. 23 da Lei nº 2.228/2005, dispositivo que instituía a possibilidade de recurso voluntário ao Secretário de Fazenda. Entretanto, o Art. 23 da Lei nº 2.228/2005 foi expressamente revogado pelo art. 2º da Lei nº 2.679/2009.

Com a revogação do dispositivo legal que lhe conferia validade, o Art. 117 do Decreto nº 9.735/2005 perdeu eficácia, de modo que não subsiste amparo normativo para admitir recurso voluntário ao Secretário de Fazenda contra decisões colegiadas de segunda instância.

Quanto à referência, constante do Art. 86, inciso III, da Lei nº 3.368/2018, à definitividade das decisões de terceira instância diz respeito exclusivamente aos recursos de ofício, conforme previsto no Art. 81-A da mesma lei, combinado com o Art. 1º - B da Resolução SMF nº 49/2020 e Art. 2º, § 3º, II e §4º, da Resolução nº 74/2022. Assim, o sistema recursal atualmente vigente prevê apenas recurso de ofício para remessa à terceira instância administrativa, inexistindo hipótese de recurso voluntário do contribuinte.

Diante do exposto, não é possível à Secretaria de Fazenda conhecer ou apreciar o presente recurso voluntário interposto pelo contribuinte, por inexistir previsão legal vigente que autorize tal modalidade recursal. Assim, o recurso não deve ser conhecido, permanecendo hígida a decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes.

CESAR AUGUSTO BARBIERO
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 1247498-0